ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224CE00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422/430 - CENTRO - ITABAIANA - PB.
CEP: 58360–000 - E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com - Tel.: (83) 999928506.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.430/0001–93, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 13/03/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB. A presente contratação tem por objetivo a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas nos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 010/2026, celebrado com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do município. As vias públicas abrangidas pelo objeto do convênio encontram–se, em sua maioria, sem pavimentação adequada ou em condições precárias de trafegabilidade, ocasionando dificuldades à circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando se intensificam problemas como lama, buracos e erosões. Tal situação compromete a segurança viária, o acesso da população a serviços públicos essenciais e a qualidade de vida dos moradores das localidades beneficiadas. A execução das obras de pavimentação visa atender às metas e aos objetivos estabelecidos no Convênio FDE nº 010/2026, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança, além de contribuir para a valorização dos imóveis, o desenvolvimento urbano ordenado e a redução de custos futuros com manutenção da malha viária. Ressalta–se, ainda, o impacto positivo nas condições sanitárias e ambientais, com a redução da poeira e do acúmulo de lama, refletindo diretamente na saúde pública. Considerando que o objeto envolve a execução de serviços de engenharia que demandam conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos adequados e rigorosa observância às normas técnicas vigentes, faz–se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e econômico–financeira compatível com a execução do objeto,

assegurando o fiel cumprimento do plano de trabalho aprovado no âmbito do convênio. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica justifica–se em razão da natureza e do vulto do objeto, bem como da necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior eficiência ao processo licitatório, por meio da utilização de meios eletrônicos, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis aos recursos conveniados. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, a utilização dos recursos do Convênio FDE nº 010/2026 e a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento do interesse público.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6.ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.7.ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3.1.8.ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1.9.ANEXO IX – PROJETOS

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.itabaiana.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 270 (duzentos e setenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
14.00 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;
15.451.2006.1034 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEI
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
EMENDA ESTADUAL CONVÊNIO FDE Nº 010/2026
PROCESSOS SEPLAG No SEG–PRC–2025/01410
.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: Considerando a dimensão, natureza e complexidade regulares do objeto desta contratação, bem como as condições concretas do mercado correlato, conclui-se que não há necessidade de associação entre proponentes para a execução dos serviços pretendidos, tendo em vista a existência de diversas empresas plenamente aptas a atender às exigências específicas estabelecidas neste certame. Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra adequada, pois poderia representar risco de concentração de mercado, mediante eventuais acordos ou pactos que visem à eliminação da concorrência, reduzindo o universo de disputa e contrariando os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Em síntese, a vedação à participação sob a forma de consórcio visa preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a ampla competitividade do certame, evitando práticas que possam comprometer o interesse público e a efetividade do processo licitatório.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA). AF_05/2020 = 5.436,99 M². 2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO–FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ– ABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 = 2.142,51 M..

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA). AF_05/2020 = 5.436,99 M². 2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO–FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ– ABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 = 2.142,51 M..

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 14.141,89. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA. Banco - BRASIL. Agência - 0164-3. Conta Corrente - 2245-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente: I – dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; II – do Balanço Patrimonial (Ativo/Passivo); III – das Demonstrações do Resultado e demais demonstrações contábeis pertinentes; IV – dos índices de liquidez correspondentes, calculados com base no último balanço apresentado; e V – quando apresentados via SPED, do recibo de envio correspondente. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura. Os referidos documentos devem estar registrados na Junta Comercial do Estado da empresa ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Quanto ao cumprimento a essa exigência, a sua falta não inabilitará do certame, sendo realizada a consulta no momento da sessão, pelo pregoeiro e equipe de apoio.
12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região de sua sede.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.14.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC; e
12.3.14.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.11.Poderá neste momento ser requerido diligências para comprovação da exequibilidade do valor ofertado, por meio de notas fiscais de compra dos produtos e de vendas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/05/2025.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA –IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Itabaiana - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

_____

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO

Prefeito

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB. A presente contratação tem por objetivo a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas nos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB, com recursos oriundos do Convênio FDE nº 010/2026, celebrado com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do município. As vias públicas abrangidas pelo objeto do convênio encontram–se, em sua maioria, sem pavimentação adequada ou em condições precárias de trafegabilidade, ocasionando dificuldades à circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando se intensificam problemas como lama, buracos e erosões. Tal situação compromete a segurança viária, o acesso da população a serviços públicos essenciais e a qualidade de vida dos moradores das localidades beneficiadas. A execução das obras de pavimentação visa atender às metas e aos objetivos estabelecidos no Convênio FDE nº 010/2026, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança, além de contribuir para a valorização dos imóveis, o desenvolvimento urbano ordenado e a redução de custos futuros com manutenção da malha viária. Ressalta–se, ainda, o impacto positivo nas condições sanitárias e ambientais, com a redução da poeira e do acúmulo de lama, refletindo diretamente na saúde pública. Considerando que o objeto envolve a execução de serviços de engenharia que demandam conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos adequados e rigorosa observância às normas técnicas vigentes, faz–se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e econômico–financeira compatível com a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento do plano de trabalho aprovado no âmbito do convênio. A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica justifica–se em razão da natureza e do vulto do objeto, bem como da necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior eficiência ao processo licitatório, por meio da utilização de meios eletrônicos, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis aos recursos conveniados. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, a utilização dos recursos do Convênio FDE nº 010/2026 e a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento do interesse público.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB	Und	1	1.414.189,45	1.414.189,45
				TOTAL	1.414.189,45

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias;
Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 270 (duzentos e setenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo

de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

SUELYO ROGÉRIO CAVALCANTE LIRA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB	Und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224CE00005

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana - Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas ruas dos bairros Alto Professor Maciel e Botafogo, no município de Itabaiana/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
14.00 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;
15.451.2006.1034 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS, CONSTRUIR/AMPLIAR CALÇADAS E MEI
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
EMENDA ESTADUAL CONVÊNIO FDE Nº 010/2026
PROCESSOS SEPLAG No SEG–PRC–2025/01410

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 15 (quinze) dias;
b - Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 270 (duzentos e setenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA –IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Itabaiana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	**06**
TERRAPLANAGEM	**06**
PAVIMENTAÇÃO	**07**
SINALIZAÇÃOVIÁRIA	**08**
DRENAGEM PROFUNDA	**08**

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Itabaiana/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e drenagem profunda.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

A. Sanitários para operários;

B. Tanques para água da construção;

C. Equipamentos mecânicos;

D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;

E. Instalação de água potável;

F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;

G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;

H. Instalação elétrica para a obra;

I. Almoxarifado;

J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercido por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis'' indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução".

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3- Demolição de Concreto Simples

Será feito a demolição das calçadas existentes que possuem nível elevado prejudicando assim a acessibilidade, ou que estejam prejudicando a pista de rolamento.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1- Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto Topográfico.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fios graníticos

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

3.4 – Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Caiação

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

· DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
· O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
· DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
· LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

5.0 DRENAGEM PROFUNDA

5.1 - Locação de Rede de água ou Esgoto

- Deve-se atentar para o procedimento executivo descrito abaixo:
- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;
- Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peçade madeira);
- O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- Interligam-se os pontaletes com uma tábua de madeira;
- Em seguida, é feita a pintura de todo o cavalete;
- Verificam-se as medidas do cavalete instalado com o projeto;
- Faz-se a marcação dos pontos com pregos.

5.2 - Escavação Mecanizada De Vala

Será utilizada Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba da retro com capacidade de 0,26 m³. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. O procedimento executivo deve seguir a escavação descrita no projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18

5.3 - Escoramento de Vala

- Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitardesmoronamentos.
- O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 1,35 metros de “eixo a eixo”, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço.
- Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras.
- A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro (atividades não inclusas nesta composição – utilizar composições específicas para tais fins)

- Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

5.4- Base para Poço de Visita Circular para Drenagem, em Concreto Pré-Moldado

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;
- Sobre o lastro de brita, posicionar o módulo de base com a retroescavadeira;
- Em seguida, executar a canaleta e as almofadas no fundo do poço;
- Sobre o módulo de base, posicionar o anel pré-moldado com a retroescavadeira,assentá-lo com argamassa e revestir a junta interna e externamente;
- Sobre o último anel do balão, posicionar a laje de transição pré-moldada com aretroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- Posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa,

5.5- Tampa Circular Para Esgoto e Drenagem, Em Ferro Fundido

Após execução do poço de inspeção ou de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso e fixar a tampa na base

5.6- Colchão de Areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia, média ou grossa, sobre a base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do fundo da vala que seráexecutada, distribuindo uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão deverá ser de 8 cm.

5.7- Tubo de Concreto 600mm

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidadopara não danificar a peça.

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.
- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

5.8- Reaterro Mecanizado de Vala com Escavadeira Hidráulica

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto
- Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.
- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.
- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadassucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

5.9- Ponta de Ala

A ponta de ala deverá ser executada conforme projeto arquitetônico anexo. Esta será feita nas dimensões especificadas, sendo composta totalmente por concreto ciclópico fck 10 Mpa, com 30% de pedra de mão. A ponta de ala deverá ser construída acima de um lastro de pedra britadanº 3. Para seu formato, deverão ser utilizadas formas em tábuas.

Itabaiana/PB,

Setembro de 2025.

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:48:54 -03'00'

ANEXO VII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

RUA ARIANO SUASSUNA (ITABAIANA)
COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'17.18"S / 35°19'41.55"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°19'27.53"S / 35°19'35.19"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA PAPA JOÃO PAULO II
COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'14.10"S / 35°19'40.43"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°19'14.59"S / 35°19'33.42"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA JOSUE DIAS CLASSE - TRECHO 01

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'18.71"S / 35°19'42.11"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°19'14.36"S / 35°19'40.01"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA JOSUE DIAS CLASSE - TRECHO 02
COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'14.20"S / 35°19'39.97"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°19'12.12"S / 35°19'39.05"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'12.12"S / 35°19'39.05"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°19'12.86"S / 35°19'34.65"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA PROJETADA 01

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'17.62"S / 35°19'39.21"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°19'16.50"S / 35°19'36.04"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA RAQUEL PAES DE ARAUJO

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'17.62"S / 35°19'39.21"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°19'15.36"S / 35°19'36.00"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA FRANCISCO DE ASSIS CABRAL

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'17.59"S / 35°19'32.85"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°19'13.84"S / 35°19'33.26"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA BARTOLOMEU CABRAL DE MELO

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°19'17.86"S / 35°19'30.87"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°19'14.31"S / 35°19'30.55"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA MARIA DAS NEVES LUCENA

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'7.43"S / 35°20'1.24"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°20'3.54"S / 35°20'2.38"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA MANOEL JACINTO DA SILVA

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'4.53"S / 35°20'5.22"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°20'3.40"S / 35°20'2.36"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA JOSÉ MARIA DA SILVA

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'8.14"S / 35°20'2.52"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°20'7.19"S / 35°20'0.44"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 01

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'3.73"S / 35°20'3.73"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°20'7.19"S / 35°20'0.44"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 02

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'3.96"S / 35°20'3.66"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°20'8.00"S / 35°20'2.38"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA MARIA DO CARMO PESSOA AMARAL

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'3.96"S / 35°20'3.66"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°20'8.00"S / 35°20'2.38"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – RUA OTONIEL MARINHO DOS SANTOS

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'0.10"S / 35°20'1.85"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°20'6.94"S / 35°19'59.67"O



PAVIMENTAÇÃO – RUA PROJETADA 01 - BAIRRO BOTAFOGO

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'0.10"S / 35°20'1.85"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS: FINAL - 7°20'6.94"S / 35°19'59.67"O



Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

PAVIMENTAÇÃO – TRECHO DA RUA SÃO PEDRO

COORDENADAS: INICIO E0 - 7°20'6.97"S / 35°19'59.44"O





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO





Contrato: Estado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



COORDENADAS: FINAL - 7°20'6.94"S / 35°19'59.67"O



PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.25 09:17:57 -03'00'

ITABAIANA – PB

Setembro De 2025.

Contrato: Estado

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB				Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB				R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025				-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%				BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
1			**RUA JOSUE DIAS CLASSE - TRECHO 01**			**1**		**100.337,85**	**100.337,85**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**1**		**4.718,47**	**4.718,47**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	461,56	579,67	4.637,36
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	150,2	0,43	0,54	81,11
1.2			**TERRAPLENAGEM**			**1**		**549,28**	**549,28**
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	796,06	0,55	0,69	549,28
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**			**1**		**93.277,30**	**93.277,30**
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	291,75	37,37	46,93	13.691,83
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	751	83,52	104,89	78.772,39
1.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	751	0,62	0,78	585,78
1.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
1.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			**1**		**1.792,80**	**1.792,80**
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	291,75	1,41	1,77	516,40
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	165,78	165,78
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	457,96	575,15	678,68
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
2			**RUA JOSUE DIAS CLASSE - TRECHO 02**			**1**		**46.338,25**	**46.338,25**
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**1**		**39,04**	**39,04**
2.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	72,3	0,43	0,54	39,04
2.2			**TERRAPLENAGEM**			**1**		**264,40**	**264,40**
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	383,19	0,55	0,69	264,40
2.3			**PAVIMENTAÇÃO**			**1**		**44.985,79**	**44.985,79**
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	144,6	37,37	46,93	6.786,08
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	361,5	83,52	104,89	37.917,74
2.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	361,5	0,62	0,78	281,97
2.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			**1**		**1.049,02**	**1.049,02**
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	144,6	1,41	1,77	255,94
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	165,78	165,78

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
2.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
2.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	114,64	143,98	287,96
3			**RUA PAPA JOÃO PAULO II**		**1**		**162.713,33**	**162.713,33**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**134,69**	**134,69**
3.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	249,43	0,43	0,54	134,69
3.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**2.008,02**	**2.008,02**
3.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1321,98	0,55	0,69	912,17
3.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,04	173,13	217,43	1.095,85
3.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**154.277,39**	**154.277,39**
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	469,56	37,37	46,93	22.036,45
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1247,15	83,52	104,89	130.813,56
3.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1247,15	0,62	0,78	972,78
3.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	10	36,20	45,46	454,60
3.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.933,96**	**1.933,96**
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	469,56	1,41	1,77	831,12
3.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
3.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
3.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
3.5			**DRENAGEM**		**1**		**4.359,27**	**4.359,27**
3.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5,3	7,69	9,66	51,20
3.5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3,71	6,68	8,39	31,13
3.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	7,42	19,90	24,99	185,43
3.5.4	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,42	175,48	220,39	92,56
3.5.5	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	5,3	321,85	404,21	2.142,31

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
3.5.6	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	739,17	928,32	1.856,64
4			**RUA FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA**		**1**		**101.063,35**	**101.063,35**
4.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**85,49**	**85,49**
4.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	158,32	0,43	0,54	85,49
4.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**578,98**	**578,98**
4.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	839,1	0,55	0,69	578,98
4.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**98.735,59**	**98.735,59**
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	316,64	37,37	46,93	14.859,92
4.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	791,6	83,52	104,89	83.030,92
4.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	791,6	0,62	0,78	617,45
4.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
4.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.663,29**	**1.663,29**
4.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	316,64	1,41	1,77	560,45
4.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
4.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
4.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
5			**RUA ARIANO SUASSUNA**		**1**		**169.001,04**	**169.001,04**
5.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**141,31**	**141,31**
5.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	261,68	0,43	0,54	141,31
5.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**2.542,80**	**2.542,80**
5.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1369,11	0,55	0,69	944,69
5.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	7,35	173,13	217,43	1.598,11
5.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**159.907,15**	**159.907,15**
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	517,36	37,37	46,93	24.279,70
5.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1283,5	83,52	104,89	134.626,32
5.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1283,5	0,62	0,78	1.001,13
5.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**2.018,57**	**2.018,57**
5.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	517,36	1,41	1,77	915,73

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
5.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
5.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
5.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
5.5			**DRENAGEM**		**1**		**4.391,21**	**4.391,21**
5.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5,35	7,69	9,66	51,68
5.5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3,75	6,68	8,39	31,46
5.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	7,49	19,90	24,99	187,18
5.5.4	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,43	175,48	220,39	94,77
5.5.5	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	5,35	321,85	404,21	2.162,52
5.5.6	0804085	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	741,94	931,80	1.863,60
6			**RUA PROJETADA 01**		**1**		**66.534,88**	**66.534,88**
6.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**57,59**	**57,59**
6.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	106,64	0,43	0,54	57,59
6.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**944,07**	**944,07**
6.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	615,09	0,55	0,69	424,41
6.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,39	173,13	217,43	519,66
6.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**64.052,87**	**64.052,87**
6.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	213,28	37,37	46,93	10.009,23
6.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	508,5	83,52	104,89	53.336,57
6.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	615,09	0,62	0,78	479,77
6.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
6.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.480,35**	**1.480,35**
6.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	213,28	1,41	1,77	377,51
6.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
6.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
6.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
7			**RUA RAQUEL PAES DE ARAUJO**		**1**		**37.181,15**	**37.181,15**
7.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**30,87**	**30,87**
7.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	57,16	0,43	0,54	30,87
7.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**206,69**	**206,69**
7.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	299,55	0,55	0,69	206,69
7.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**35.649,20**	**35.649,20**
7.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	108,22	37,37	46,93	5.078,76
7.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	287,15	83,52	104,89	30.119,16
7.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	287,15	0,62	0,78	223,98
7.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
7.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.294,39**	**1.294,39**
7.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	108,22	1,41	1,77	191,55
7.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
7.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
7.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
8			**RUA FRANCISCO DE ASSIS CABRAL**		**1**		**87.673,12**	**87.673,12**
8.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**73,55**	**73,55**
8.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	136,2	0,43	0,54	73,55
8.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**558,96**	**558,96**
8.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	721,86	0,55	0,69	498,08
8.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,28	173,13	217,43	60,88
8.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**84.972,30**	**84.972,30**
8.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	272,4	37,37	46,93	12.783,73
8.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	681	83,52	104,89	71.430,09
8.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	681	0,62	0,78	531,18
8.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			**Valor da Obra:**		**Valor de Repasse:**		
Município:	ITABAIANA - PB			**R$**	**1.414.189,45**	**-**		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			**Nº Contrato:**		**Contrapartida:**		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			**-**		**-**		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			**BDI: 25,59%**		**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO**		
			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
8.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**2.068,31**	**2.068,31**
8.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	272,4	1,41	1,77	482,15
8.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
8.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	457,96	575,15	678,68
8.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	114,64	143,98	575,92
9			**RUA BARTOLOMEU CABRAL DE MELO**		**1**		**70.020,08**	**70.020,08**
9.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**58,69**	**58,69**
9.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	108,68	0,43	0,54	58,69
9.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**397,44**	**397,44**
9.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	576	0,55	0,69	397,44
9.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**68.076,38**	**68.076,38**
9.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	217,36	37,37	46,93	10.200,70
9.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	543,4	83,52	104,89	56.997,23
9.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	543,4	0,62	0,78	423,85
9.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	10	36,20	45,46	454,60
9.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.487,57**	**1.487,57**
9.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	217,36	1,41	1,77	384,73
9.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
9.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
9.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
10			**RUA MANOEL JACINTO DA SILVA**		**1**		**61.937,07**	**61.937,07**
10.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**55,76**	**55,76**
10.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	103,25	0,43	0,54	55,76
10.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**359,10**	**359,10**
10.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	520,43	0,55	0,69	359,10
10.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**60.381,88**	**60.381,88**
10.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	183,87	37,37	46,93	8.629,02
10.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	487,32	83,52	104,89	51.114,99

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
10.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	487,32	0,62	0,78	380,11
10.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5,67	36,20	45,46	257,76
10.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.140,33**	**1.140,33**
10.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	183,87	1,41	1,77	325,45
10.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
10.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
10.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	1	114,64	143,98	143,98
11			**RUA JOSÉ MARIA DA SILVA**		**1**		**44.967,03**	**44.967,03**
11.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**40,10**	**40,10**
11.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	74,25	0,43	0,54	40,10
11.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**258,78**	**258,78**
11.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	375,04	0,55	0,69	258,78
11.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**44.092,19**	**44.092,19**
11.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	138,08	37,37	46,93	6.480,09
11.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	351,25	83,52	104,89	36.842,61
11.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	351,25	0,62	0,78	273,98
11.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	10,9	36,20	45,46	495,51
11.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**575,96**	**575,96**
11.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	138,08	1,41	1,77	244,40
11.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
12			**RUA MARIA DAS NEVES LUCENA**		**1**		**95.703,44**	**95.703,44**
12.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**69,01**	**69,01**
12.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	127,8	0,43	0,54	69,01
12.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**624,38**	**624,38**
12.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	813,52	0,55	0,69	561,33
12.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,29	173,13	217,43	63,05
12.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**93.271,74**	**93.271,74**
12.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	248,65	37,37	46,93	11.669,14

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
12.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	769,25	83,52	104,89	80.686,63
12.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	769,25	0,62	0,78	600,02
12.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,95	36,20	45,46	315,95
12.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.738,31**	**1.738,31**
12.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	248,65	1,41	1,77	440,11
12.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
12.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	457,96	575,15	678,68
12.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	114,64	143,98	287,96
13			**RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 01**		**1**		**40.377,57**	**40.377,57**
13.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**40,50**	**40,50**
13.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	75	0,43	0,54	40,50
13.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**734,25**	**734,25**
13.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	314,16	0,55	0,69	216,77
13.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,38	173,13	217,43	517,48
13.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**38.540,70**	**38.540,70**
13.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	152	37,37	46,93	7.133,36
13.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	295,07	83,52	104,89	30.949,89
13.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	295,07	0,62	0,78	230,15
13.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
13.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.062,12**	**1.062,12**
13.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	152	1,41	1,77	269,04
13.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	165,78	165,78
13.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
13.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	114,64	143,98	287,96
14			**RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 02**		**1**		**70.416,95**	**70.416,95**
14.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**70,30**	**70,30**
14.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	130,18	0,43	0,54	70,30

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			**Valor da Obra:**		**Valor de Repasse:**		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			**Nº Contrato:**		**Contrapartida:**		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			**BDI: 25,59%**		**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO**		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
14.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**392,46**	**392,46**
14.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	568,78	0,55	0,69	392,46
14.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**68.688,40**	**68.688,40**
14.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	267,07	37,37	46,93	12.533,60
14.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	528,9	83,52	104,89	55.476,32
14.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	528,9	0,62	0,78	412,54
14.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5,85	36,20	45,46	265,94
14.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.265,79**	**1.265,79**
14.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	267,07	1,41	1,77	472,71
14.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	132,00	165,78	165,78
14.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
14.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	114,64	143,98	287,96
15			**RUA MARIA DO CARMO PESSOA AMARAL**		**1**		**51.775,20**	**51.775,20**
15.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**36,18**	**36,18**
15.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	67	0,43	0,54	36,18
15.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**1.322,08**	**1.322,08**
15.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	400,35	0,55	0,69	276,24
15.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,81	173,13	217,43	1.045,84
15.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**48.593,60**	**48.593,60**
15.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134	37,37	46,93	6.288,62
15.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	400,35	83,52	104,89	41.992,71
15.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	400,35	0,62	0,78	312,27
15.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.823,34**	**1.823,34**
15.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	134	1,41	1,77	237,18
15.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
15.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	457,96	575,15	678,68
15.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4	114,64	143,98	575,92

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
16			**RUA OTONIEL MARINHO DOS SANTOS**		**1**		**144.360,93**	**144.360,93**
16.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**119,39**	**119,39**
16.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	221,1	0,43	0,54	119,39
16.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**1.799,51**	**1.799,51**
16.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1092,27	0,55	0,69	753,67
16.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,81	173,13	217,43	1.045,84
16.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**136.181,22**	**136.181,22**
16.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	437,54	37,37	46,93	20.533,75
16.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1092,27	83,52	104,89	114.568,20
16.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1092,27	0,62	0,78	851,97
16.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
16.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.877,29**	**1.877,29**
16.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	437,54	1,41	1,77	774,45
16.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
16.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
16.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
16.5			**DRENAGEM**		**1**		**4.383,52**	**4.383,52**
16.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5,3	7,69	9,66	51,20
16.5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3,71	6,68	8,39	31,13
16.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	7,42	19,90	24,99	185,43
16.5.4	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,53	175,48	220,39	116,81
16.5.5	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	5,3	321,85	404,21	2.142,31
16.5.6	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	739,17	928,32	1.856,64
17			**RUA PROJETADA 01 - BAIRRO BOTAFOGO**		**1**		**26.324,08**	**26.324,08**
17.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**20,96**	**20,96**

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			Valor da Obra:		Valor de Repasse:		
Município:	ITABAIANA - PB			R$ 1.414.189,45		-		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			Nº Contrato:		Contrapartida:		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			-		-		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			BDI: 25,59%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
17.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	38,82	0,43	0,54	20,96
17.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**610,56**	**610,56**
17.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	194,77	0,55	0,69	134,39
17.2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,19	173,13	217,43	476,17
17.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**24.452,30**	**24.452,30**
17.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	77,64	37,37	46,93	3.643,65
17.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	194,77	83,52	104,89	20.429,43
17.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	194,77	0,62	0,78	151,92
17.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	5	36,20	45,46	227,30
17.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**1.240,26**	**1.240,26**
17.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	77,64	1,41	1,77	137,42
17.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56
17.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,59	457,96	575,15	339,34
17.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	3	114,64	143,98	431,94
18			**TRECHO DA RUA SÃO PEDRO**		**1**		**37.464,13**	**37.464,13**
18.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**27,00**	**27,00**
18.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	50	0,43	0,54	27,00
18.2			**TERRAPLENAGEM**		**1**		**217,35**	**217,35**
18.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	315	0,55	0,69	217,35
18.3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**36.432,11**	**36.432,11**
18.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	95	37,37	46,93	4.458,35
18.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	300	83,52	104,89	31.467,00
18.3.3	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	300	0,62	0,78	234,00
18.3.4	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6	36,20	45,46	272,76
18.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		**1**		**787,67**	**787,67**
18.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	95	1,41	1,77	168,15
18.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	132,00	165,78	331,56

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			**Valor da Obra:**		**Valor de Repasse:**		
Município:	ITABAIANA - PB			**R$**	**1.414.189,45**	**-**		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			**Nº Contrato:**		**Contrapartida:**		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			**-**		**-**		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			**BDI: 25,59%**		**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO**		
			PLANILHA ORÇAMENTARIA					
18.4.3	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2	114,64	143,98	287,96

			ORÇAMENTO GLOBAL					
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**5.818,90**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	461,56	579,67	4.637,36
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	2188,01	0,43	0,54	1.181,54
2.1			**TERRAPLANAGEM**					**14.369,11**
2.1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	11516,26	0,55	0,69	7.946,22
2.1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	29,54	173,13	217,43	6.422,89
3.1			**PAVIMENTAÇÃO**					**1.354.568,14**
3.1.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4285,02	37,37	46,93	201.095,99
3.1.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	10873,98	83,52	104,89	1.140.571,77
3.1.6	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	10980,57	0,62	0,78	8.564,85
3.1.7	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	95,37	36,20	45,46	4.335,53
4.1			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**26.299,30**
4.1.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4285,02	1,41	1,77	7.584,49
4.1.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	32	132,00	165,78	5.304,96
4.1.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	11,8	457,96	575,15	6.786,77
4.1.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	46	114,64	143,98	6.623,08
5			**DRENAGEM**					**13.134,00**
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	15,95	7,69	9,66	154,08
5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	11,17	6,68	8,39	93,72
5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	22,33	19,90	24,99	558,03
5.4	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	1,38	175,48	220,39	304,14

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB			**Valor da Obra:**		**Valor de Repasse:**		
Município:	ITABAIANA - PB			**R$**	**1.414.189,45**	**-**		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			**Nº Contrato:**		**Contrapartida:**		
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025			**-**		**-**		
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%			**BDI: 25,59%**		**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - MAIO 2025 DESONERADO**		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
5.5	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	15,95	321,85	404,21	6.447,15
5.6	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4	739,17	928,32	3.713,28
5.7	0804085	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	741,94	931,80	1.863,60

	VALOR TOTAL:	**R$**	**1.414.189,45**
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.	**Total sem BDI**	**R$**	**1.126.069,09**
	Total do BDI	**R$**	**288.120,36**
	Total Geral	**R$**	**1.414.189,45**

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:49:12 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB
Município:	ITABAIANA - PB
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025
Encargos Socias Não Desonerados:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	8,59	0,43
				MO sem LS => 0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI => 0,11			Valor com BDI =>	0,54

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,62	0,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	18,68	0,56
Composição	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,93	0,06
				MO sem LS => 0,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,41
				Valor do BDI => 0,16			Valor com BDI =>	0,78

1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	36,20	36,20
Insumo	000000002	Próprio	Meio fio de pedra granitica	Material	M	1,0000000	36,20	36,20
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 9,26			Valor com BDI =>	45,46

3.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE	m³	1,0000000	175,48	175,48
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	18,68	18,68
Insumo	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m³	1,1200000	140,00	156,80
				MO sem LS => 13,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,45
				Valor do BDI => 44,91			Valor com BDI =>	220,39

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105136	Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS	UNID	1,0000000	8,59	8,59
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,2345000	25,86	6,06
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,1172000	12,89	1,51
Insumo	00007247	SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento	H	0,1759000	2,25	0,40
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0735000	8,49	0,62
				MO sem LS => 6,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,76
				Valor do BDI => 2,20			Valor com BDI =>	10,79

Total sem BDI	**1.126.069,09**
Total do BDI	**288.120,36**
Total Geral	**1.414.189,45**

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:46:35 -03'00'

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	**Valor da Obra:**	**Valor de Repasse:**
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB	**R$ 1.414.189,45**	
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025	**BDI:**	**Contrapartida:**
Encargos Socias:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%	**25,59%**	
Contrato:			

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Pavimentação

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM Desoneração	BDI DES	**25,59%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025

Observações:

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:45:39 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB.	**Valor da Obra:**	
Endereço da obra:	DIVERSAS RUAS - MUNICIPIO DE ITABAIANA-PB	R$	1.414.189,45
Fonte de dados:	SINAPI - 05/2025 - Paraíba / SICRO3 - 01/2025 - Paraíba / DERPB - ABRIL - JUNHO 2025	**BDI:**	
Encargos Socias:	Horista 91,01% Mensalista 51,84%		25,59%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

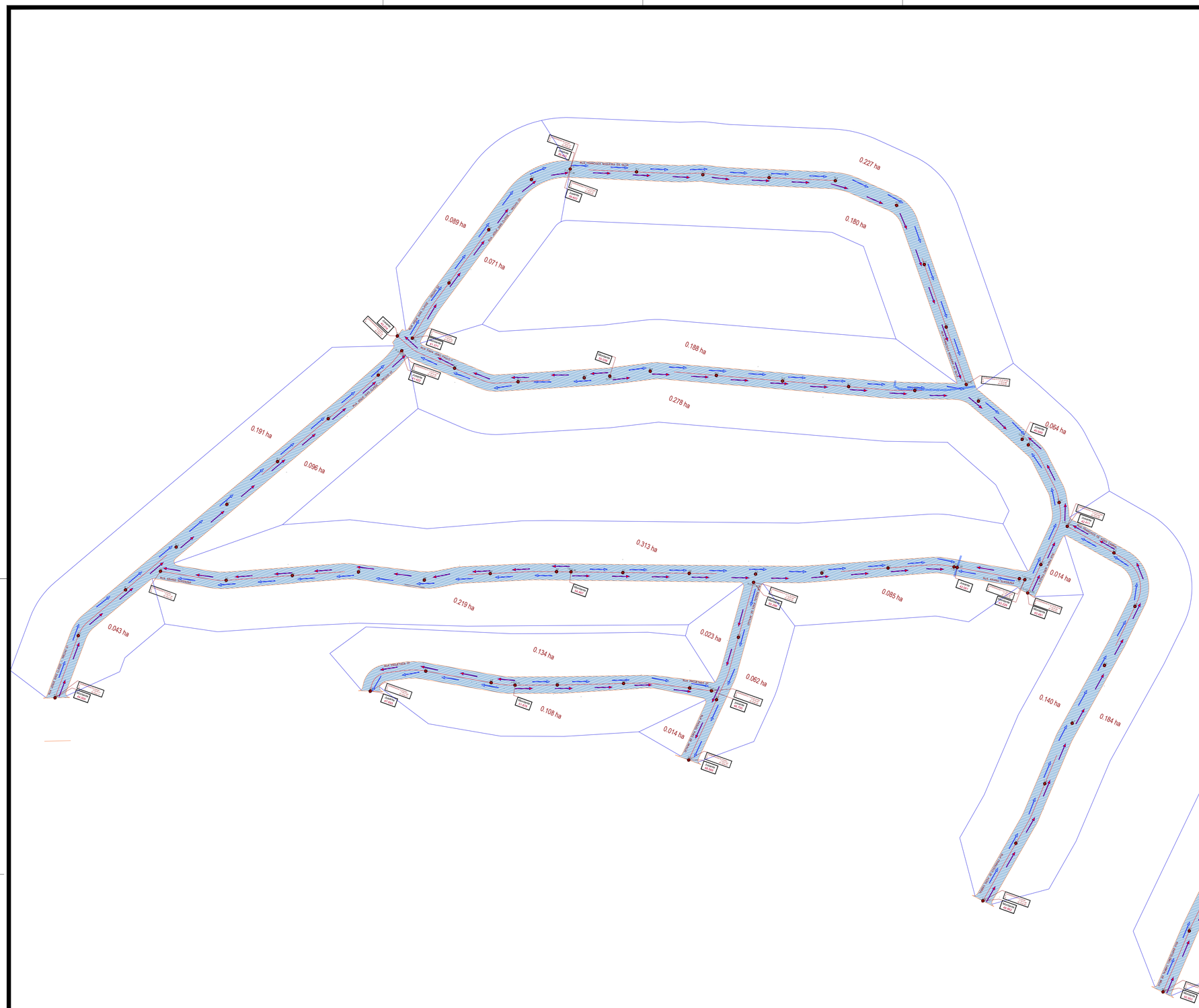
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	RUA JOSÉ DIAS CLASSE - TRECHO 01	100,00% 100.337,85	100,00% 100.337,85							
2	RUA JOSÉ DIAS CLASSE - TRECHO 02	100,00% 46.338,25	100,00% 46.338,25							
3	RUA PAPA JOÃO PAULO II	100,00% 162.713,33		100,00% 162.713,33						
4	RUA FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA	100,00% 101.063,35			100,00% 101.063,35					
5	RUA ARIANO SUASSUNA	100,00% 169.001,04				100,00% 169.001,04				
6	RUA PROJETADA 01	100,00% 66.534,88			100,00% 66.534,88					
7	RUA RAQUEL PAES DE ARAUJO	100,00% 37.181,15			100,00% 37.181,15					
8	RUA FRANCISCO DE ASSIS CABRAL	100,00% 87.673,12					100,00% 87.673,12			
9	RUA BARTOLOMEU CABRAL DE MELO	100,00% 70.020,08					100,00% 70.020,08			
10	RUA MANOEL JACINTO DA SILVA	100,00% 61.937,07						100,00% 61.937,07		
11	RUA JOSÉ MARIA DA SILVA	100,00% 44.967,03						100,00% 44.967,03		
12	RUA MARIA DAS NEVES LUCENA	100,00% 95.703,44						100,00% 95.703,44		
13	RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 01	100,00% 40.377,57							100,00% 40.377,57	
14	RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA - TRECHO 02	100,00% 70.416,95							100,00% 70.416,95	
15	RUA MARIA DO CARMO PESSOA AMARAL	100,00% 51.775,20							100,00% 51.775,20	
16	RUA OTONIEL MARINHO DOS SANTOS	100,00% 144.360,93								100,00% 144.360,93
17	RUA PROJETADA 01 - BAIRRO BOTAFOGO	100,00% 26.324,08							100,00% 26.324,08	
18	TRECHO DA RUA SÃO PEDRO	100,00% 37.464,13								100,00% 37.464,13
Porcentagem			**10,37%**	**11,51%**	**14,48%**	**11,95%**	**11,15%**	**14,33%**	**13,36%**	**12,86%**
Custo			**146.676,10**	**162.713,33**	**204.779,38**	**169.001,04**	**157.693,20**	**202.607,54**	**188.893,80**	**181.825,06**
Porcentagem Acumulado			**10,37%**	**21,88%**	**36,36%**	**48,31%**	**59,46%**	**73,79%**	**87,14%**	**100,00%**
Custo Acumulado			**146.676,10**	**309.389,43**	**514.168,81**	**683.169,85**	**840.863,05**	**1.043.470,59**	**1.232.364,39**	**1.414.189,45**

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:45:55 -03'00'

ANEXO IX

PROJETOS





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01-	Rua José dias Classe - Trecho 01	0,41ha
02-	Rua José dias Classe - Trecho 02	0,19ha
03-	Rua Ariano Suassuna	0,74ha
04-	Rua Papa João Paulo	0,59ha
05-	Rua Francisca Nogueira da Silva	0,49ha
06-	Rua Projetada 01	0,29ha
07-	Rua Francisco de Assis Cabral	0,39ha
08-	Rua Bartolomeu de Melo	0,30ha
09-	Rua Raquel Paes de Araujo	0,13ha

LEGENDA

Área de contribuição da pavimentação do Município de Itabaiana — 35.420,60 m²

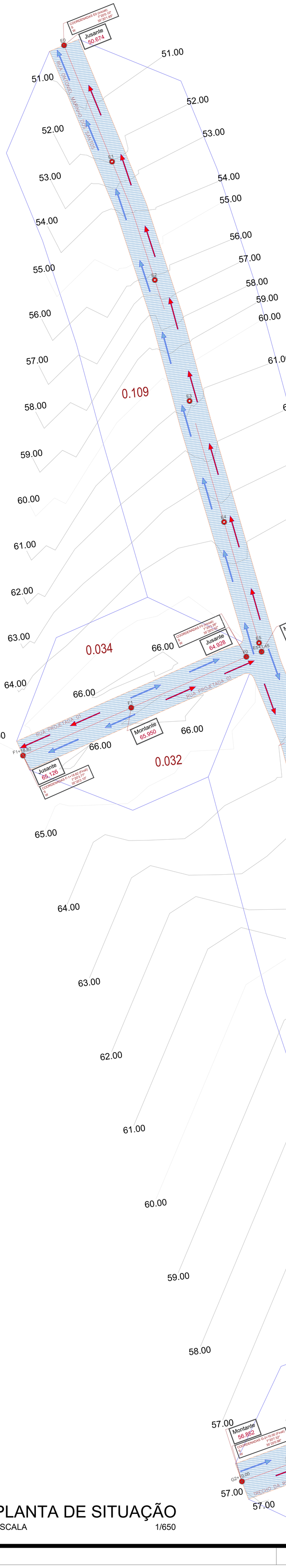
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/600

BACIA HIDROGRÁFICA

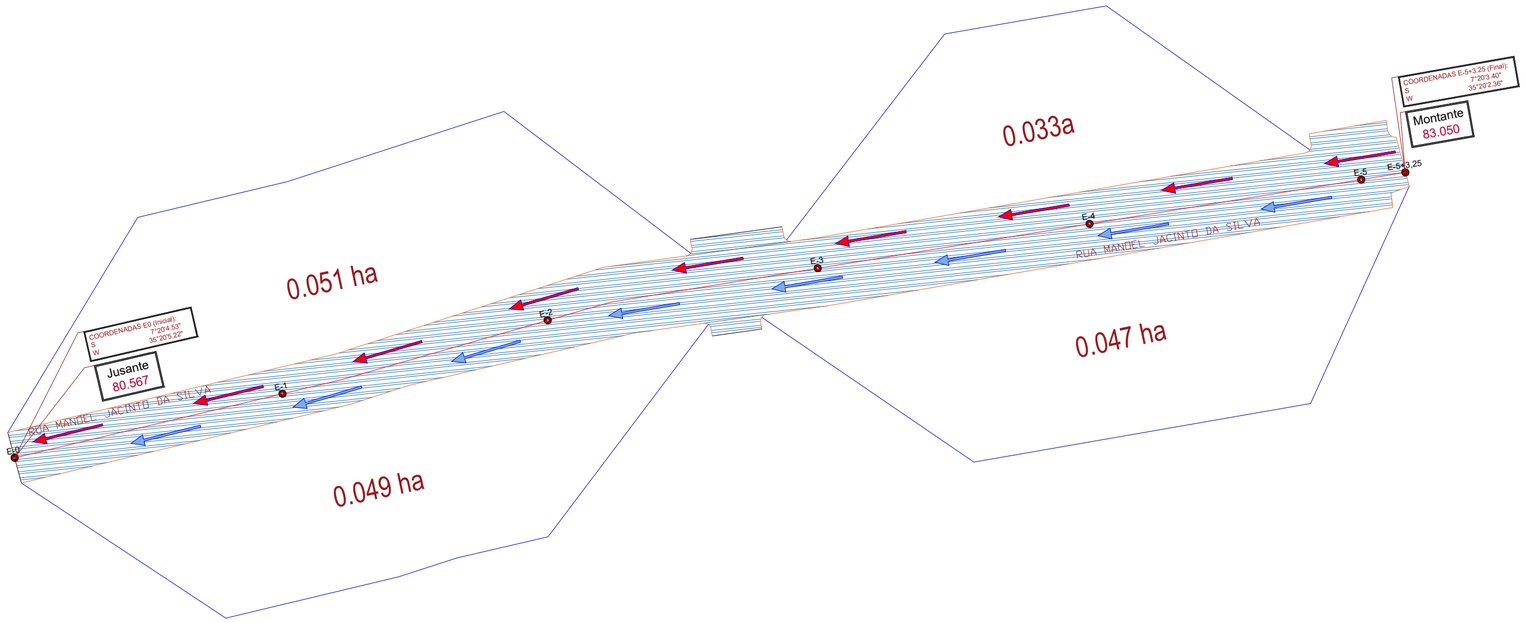
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ITABAIANA - PB
ENDEREÇO: BAIRRO ALTO DO PROFESSOR MARCIEL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:23:16 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB




Itabaiana
Rua Ontonel Marinho dos Santos
Rua São Pedro
Rua Projetada 01
Rua Antônio Ferreira Lima
Rua Manoel Ferreira
Rua Antônio Ferreira Lima
Rua Manoel Ferreira
Rua Antônio Ferreira Lima
Rua Manoel Ferreira



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/300



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Rua Manoel Jacinto da Silva 0,22ha

LEGENDA

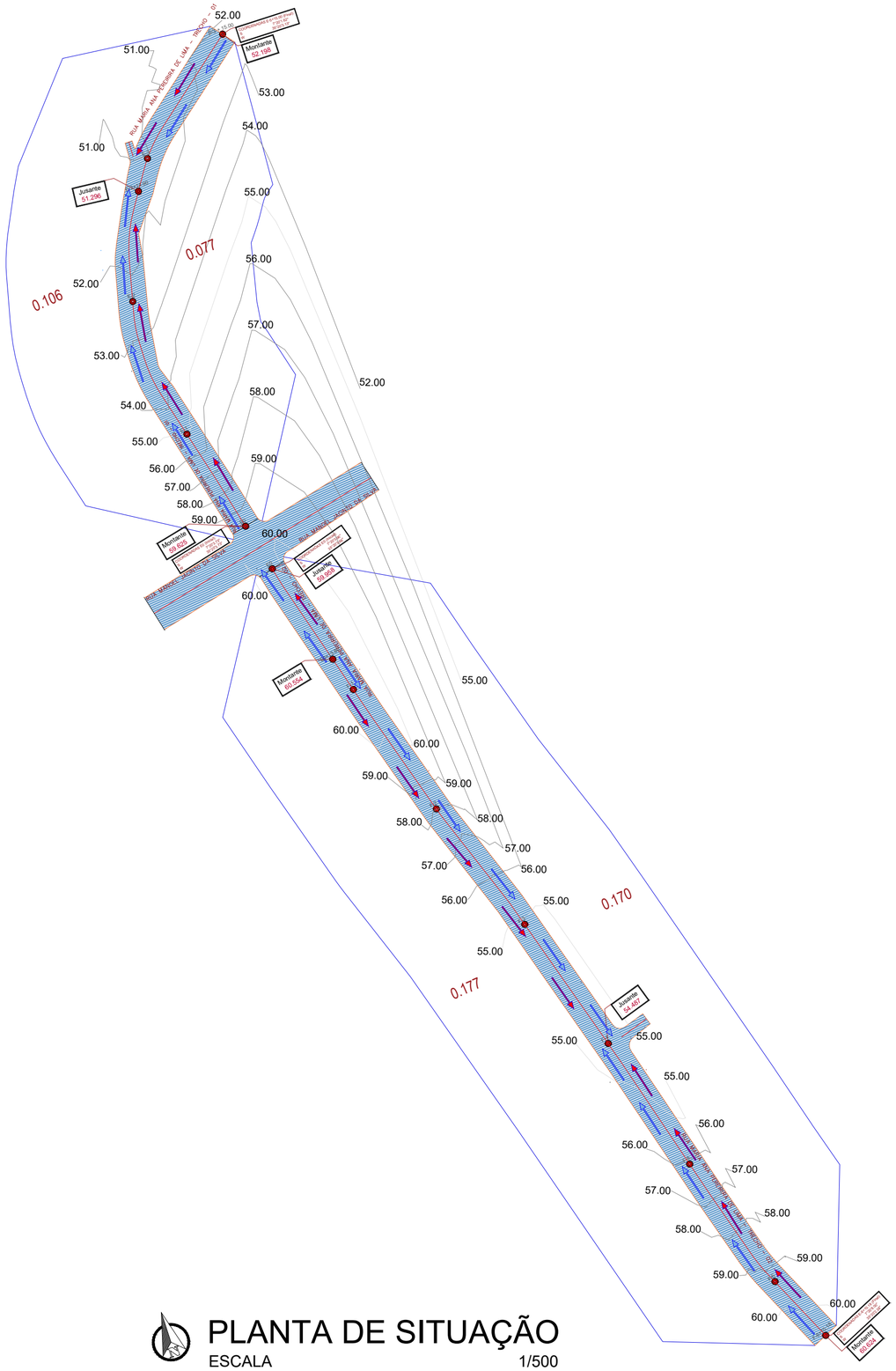
Área de contribuição da pavimentação do Município de Itabaiana 2.293,56 m²

BACIA HIDROGRAFICA

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MANOEL JACINTO DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

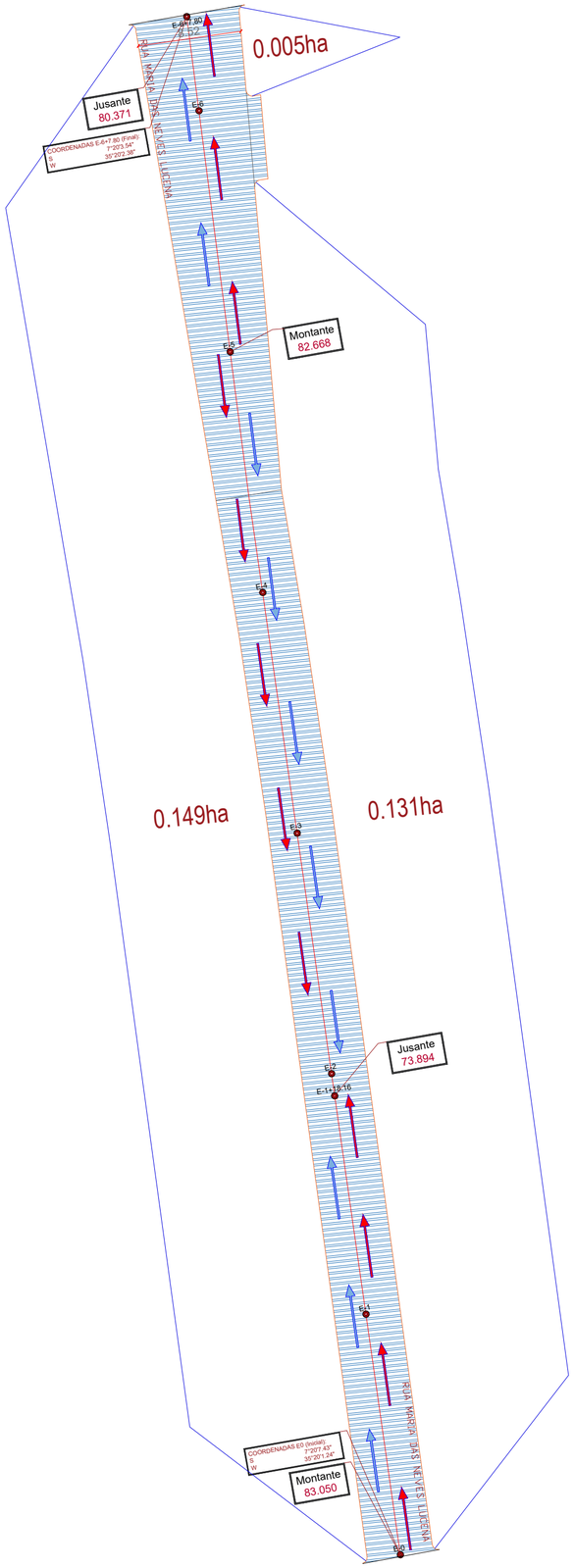
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:24:02 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

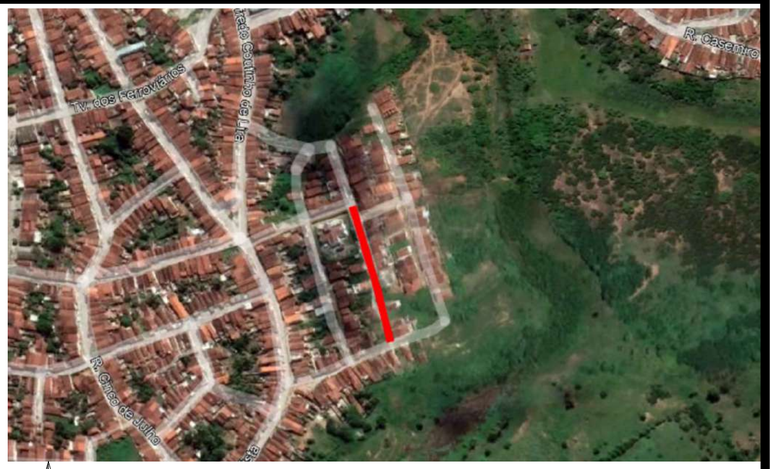
ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/500


Av. Brasília Possesse
Rua das Flores
Rua Santa Rita
Rua Maria Ana Pereirita de Lima
Rua Cleonice Lucena
Rua Cleonice Lucena
Rua Maria Ana Pereirita de Lima
Rua Cleonice Lucena
Rua Cleonice Lucena
Rua Cleonice Lucena





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Rua Maria das Neves Lucena — 0,36ha

LEGENDA

Área de contribuição da pavimentação do Município de Itabaiana — 3.618,32 m²

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/350

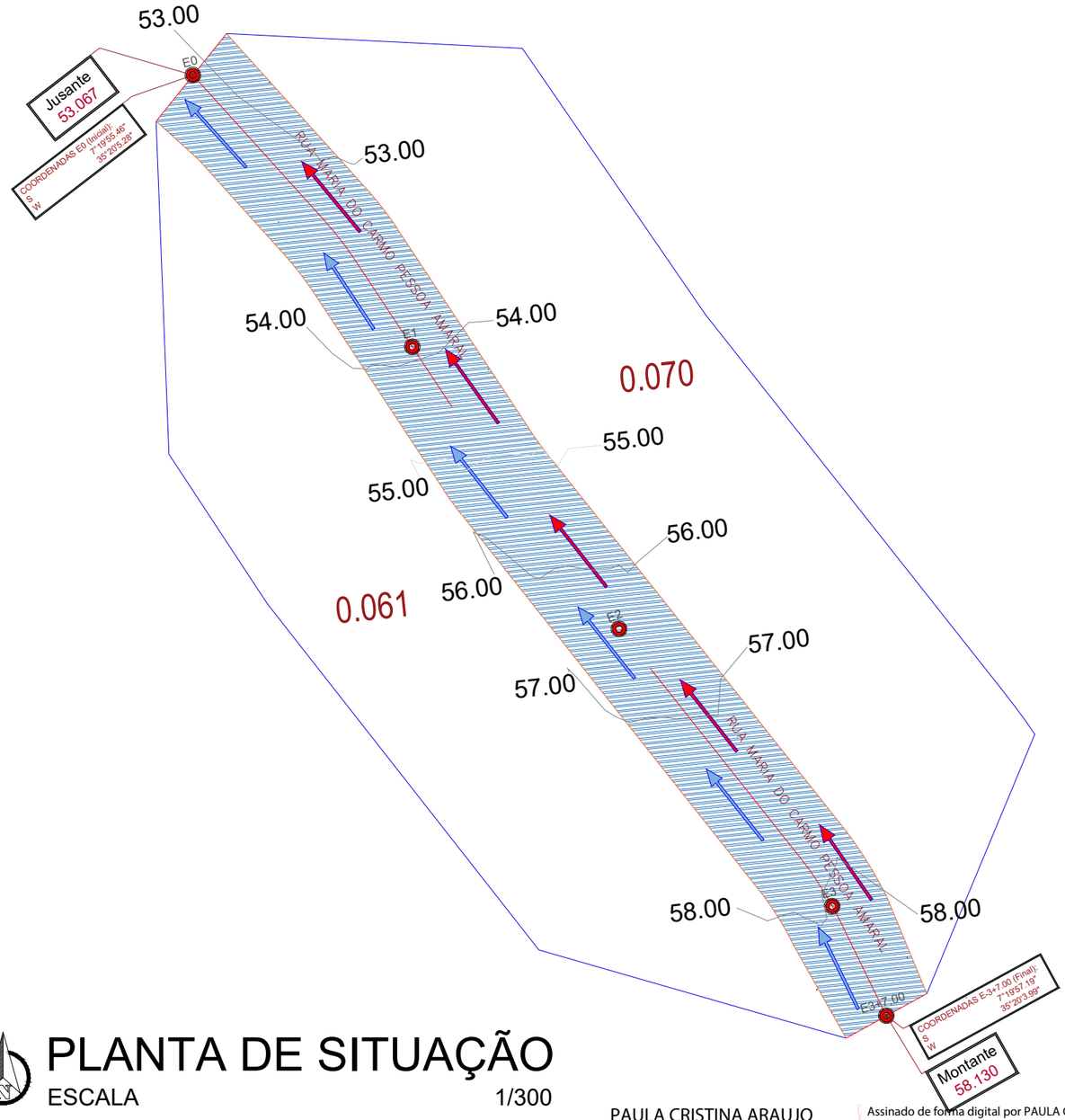
BACIA HIDROGRAFICA

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MARIA DAS NEVES LUCENA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:29:16 -03'00'		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01	INDICADOS	INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Rua Maria do Carmo Pessoa Amaral 0,17ha

LEGENDA

Área de contribuição da pavimentação do Município de Itabaiana 1.712,30 m²

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:36:10 -03'00'

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

BACIA HIDROGRAFICA

01 /01

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA

MUNICÍPIO: ITABAIANA - PB

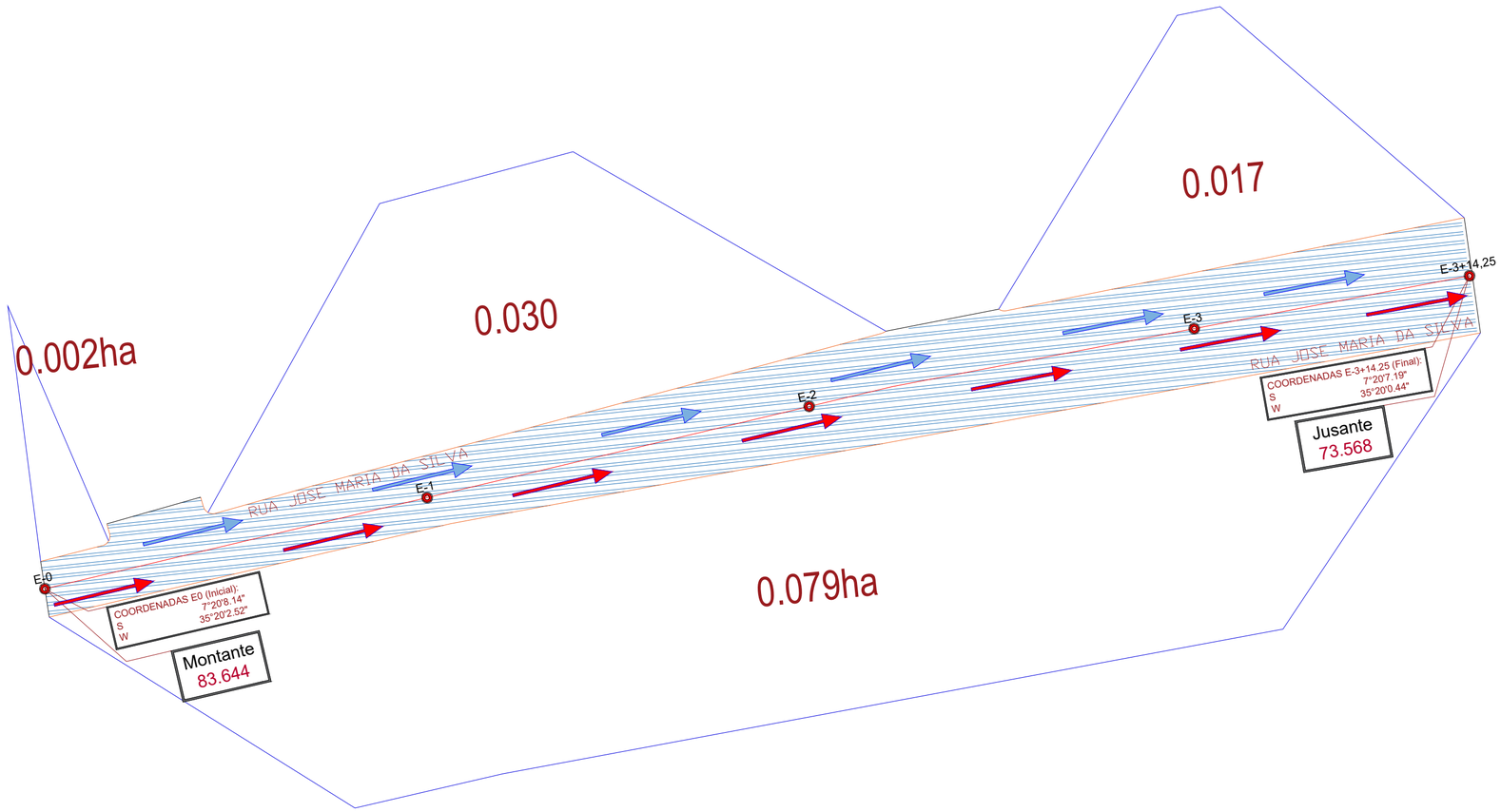
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO PESSOA AMARAL

VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
		2025	

ESCALA: INDICADOS

INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

AREA DE CONTRIBUIÇÃO

01- Rua José Maria da Silva 0,16ha

LEGENDA

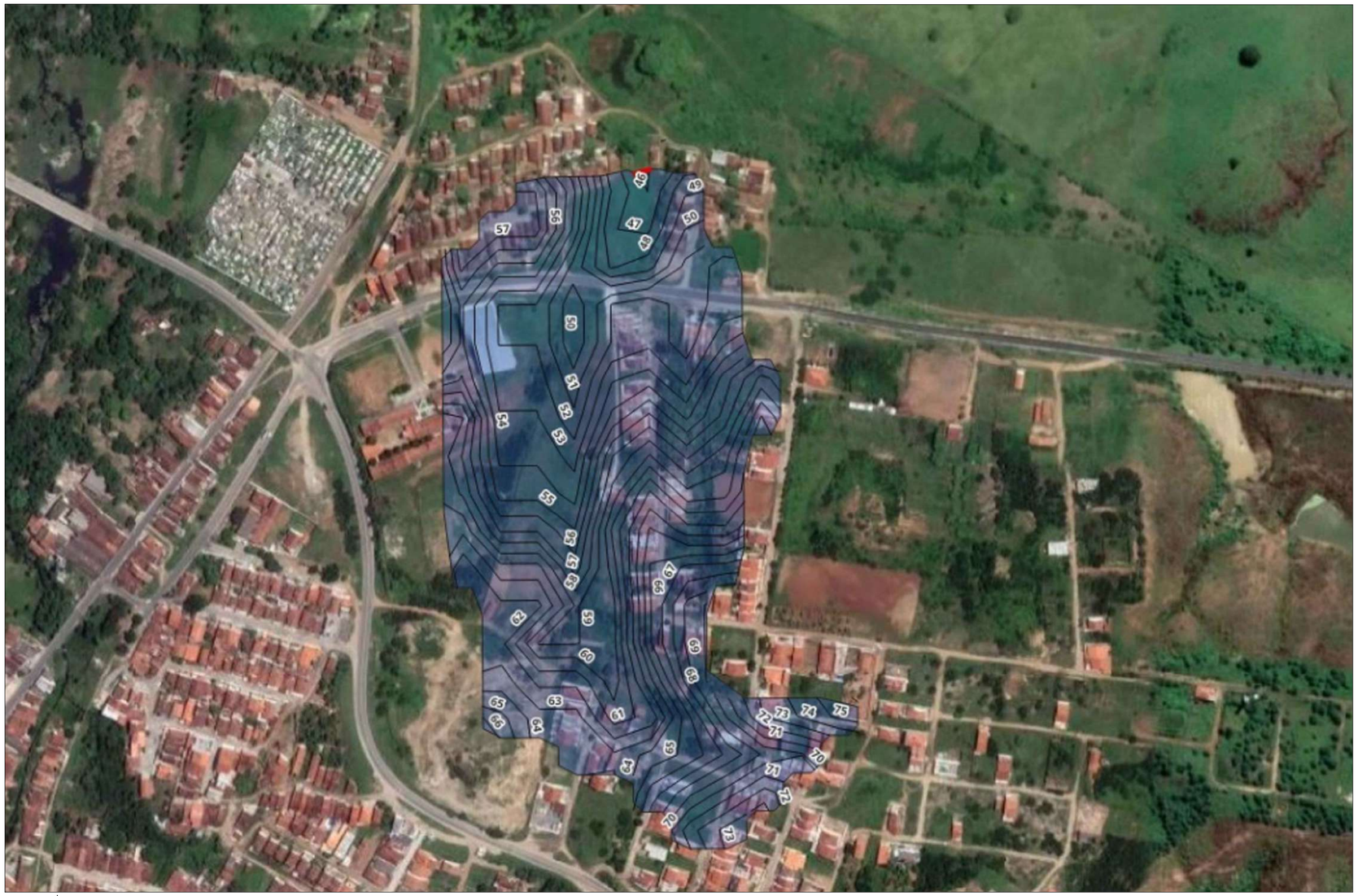
Área de contribuição da pavimentação do Município de Itabaiana 1.666,20 m²

BACIA HIDROGRAFICA

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	TRECHO DA RUA JOSÉ MARIA DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:38:09 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADOS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



LEGENDA:

- DRENAGEM
- Área de contribuição
- Curvas de nível

Área de contribuição com 7,20 hectares
Considerando o descondo de 30%, prevendo infiltração natural em terrenos permeáveis

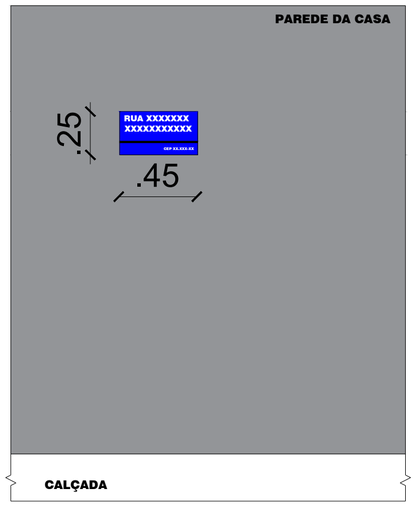
PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

BACIA HIDROGRAFICA

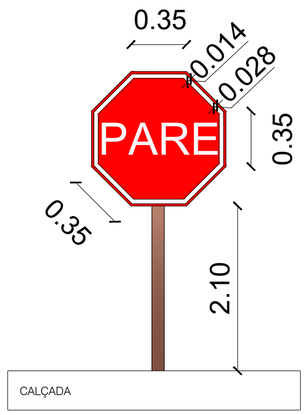
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	BAIRRO ALTO DO PROFESSOR MARCIEL
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:41:54 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



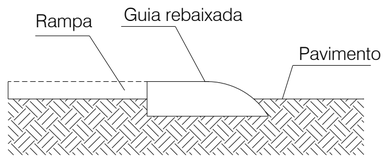
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
ESC_____1/25



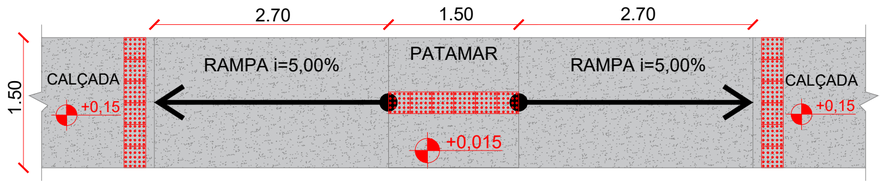
PLACA DE SINALIZAÇÃO
ESC_____SEM ESCALA

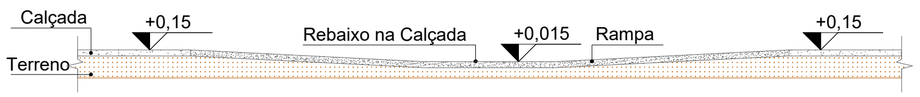
PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);



DETALHE DO ACESSO À RAMPA
ESCALA_____SEM ESCALA





DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas deverão ser executadas com o mesmo material da calçada!

Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
Indicação: obstáculo, mudança de rota,rampa, etc.

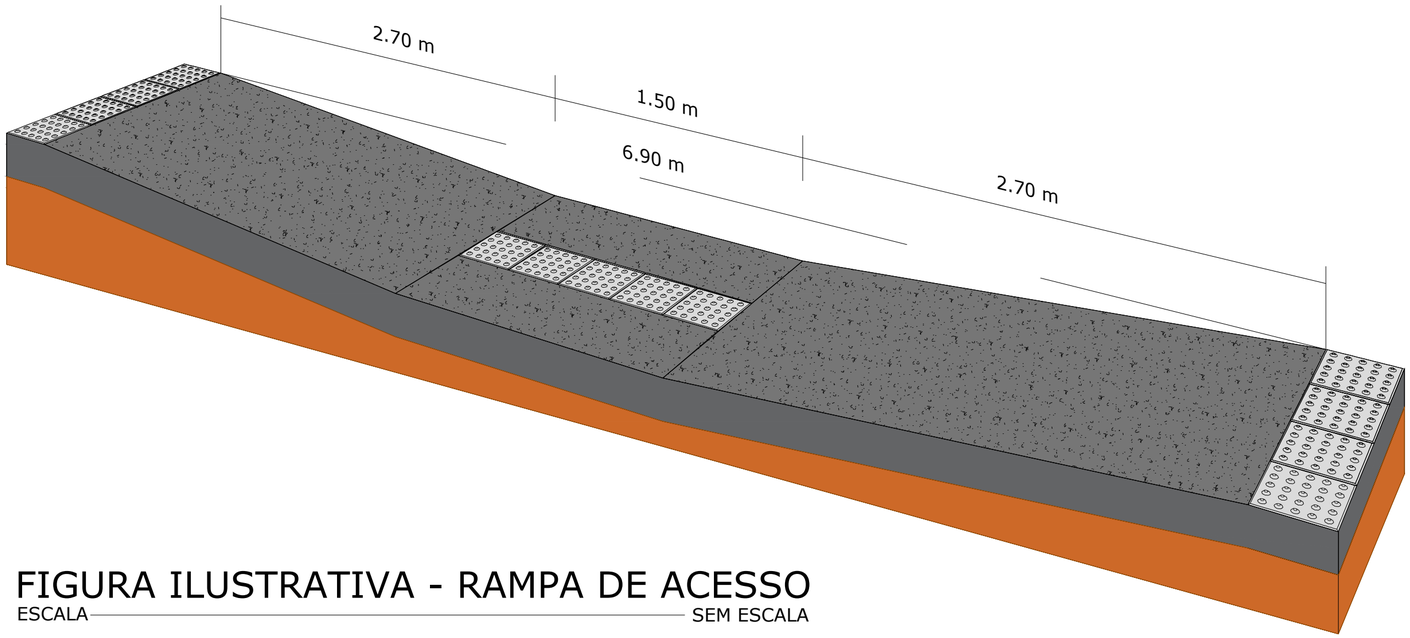


FIGURA ILUSTRATIVA - RAMPA DE ACESSO
ESCALA_____SEM ESCALA

DETALHES: PLACAS E RAMPA

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ITABAIANA-PB
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO		-	MARÇO DE 2024
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:48:08 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	

ISNEP ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:49:41 -03'00'

ENGENHEIRO

PRANCHA 01/02

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
CONTRATO: -
ENDEREÇO: BAIRRO ALTO DO PROFESSOR MARCIEL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

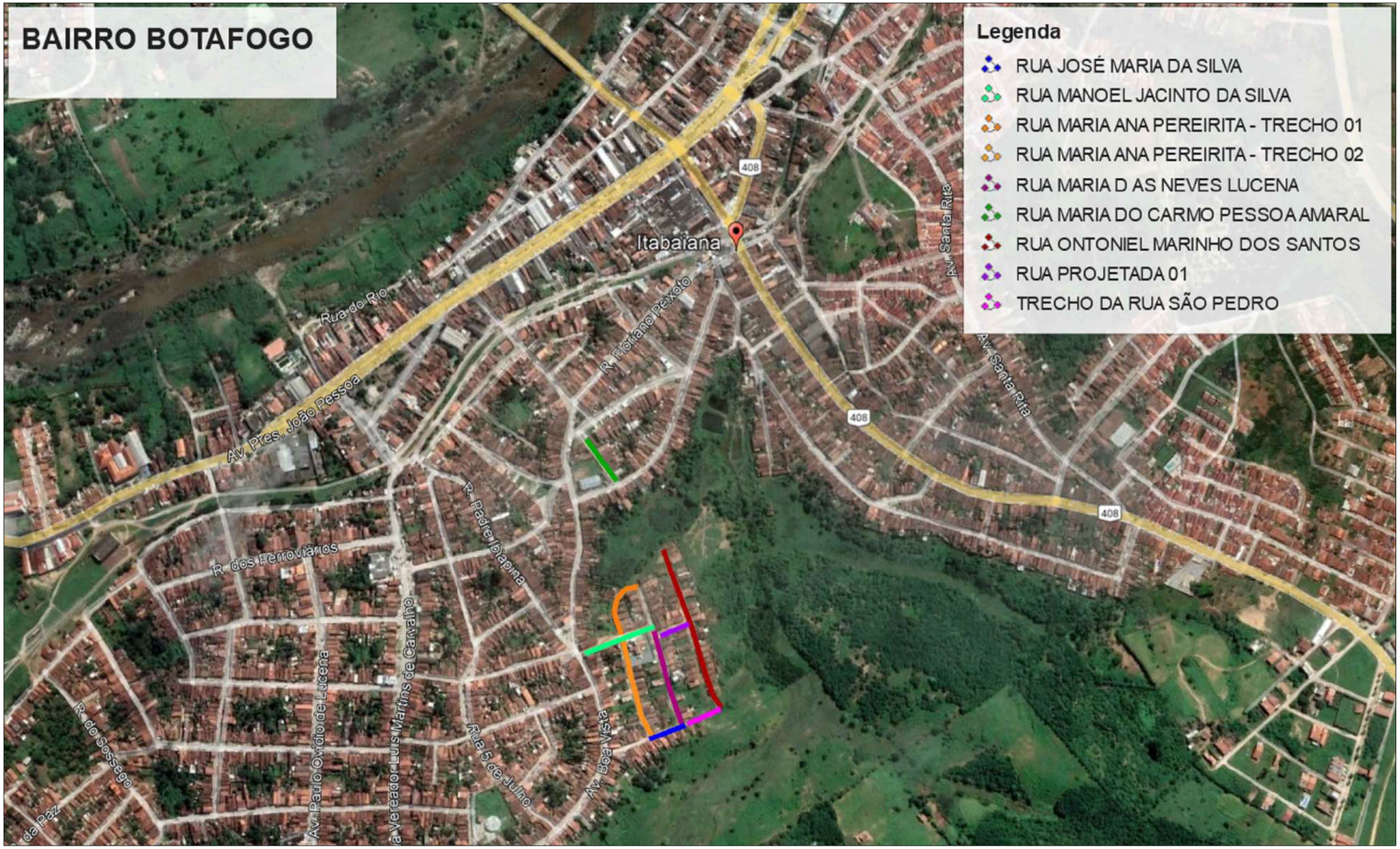
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
NOME	PROFISSIONAL	2025
DESENHO		

DESENHO / ESCALA

INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.11.10 13:50:03 -03'00'

ENGENHEIRO

PRANCHA
02/02

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
CONTRATO: -
ENDEREÇO: BAIRRO BOTAFOGO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
NOME	PROFISSIONAL	2025
DESENHO		

DESENHO / ESCALA

INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:

	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CALÇADAS A CONSTRUIR
	PISO DE CIMENTO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE A DEMOLIR
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	MANILHA DE 600MM
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

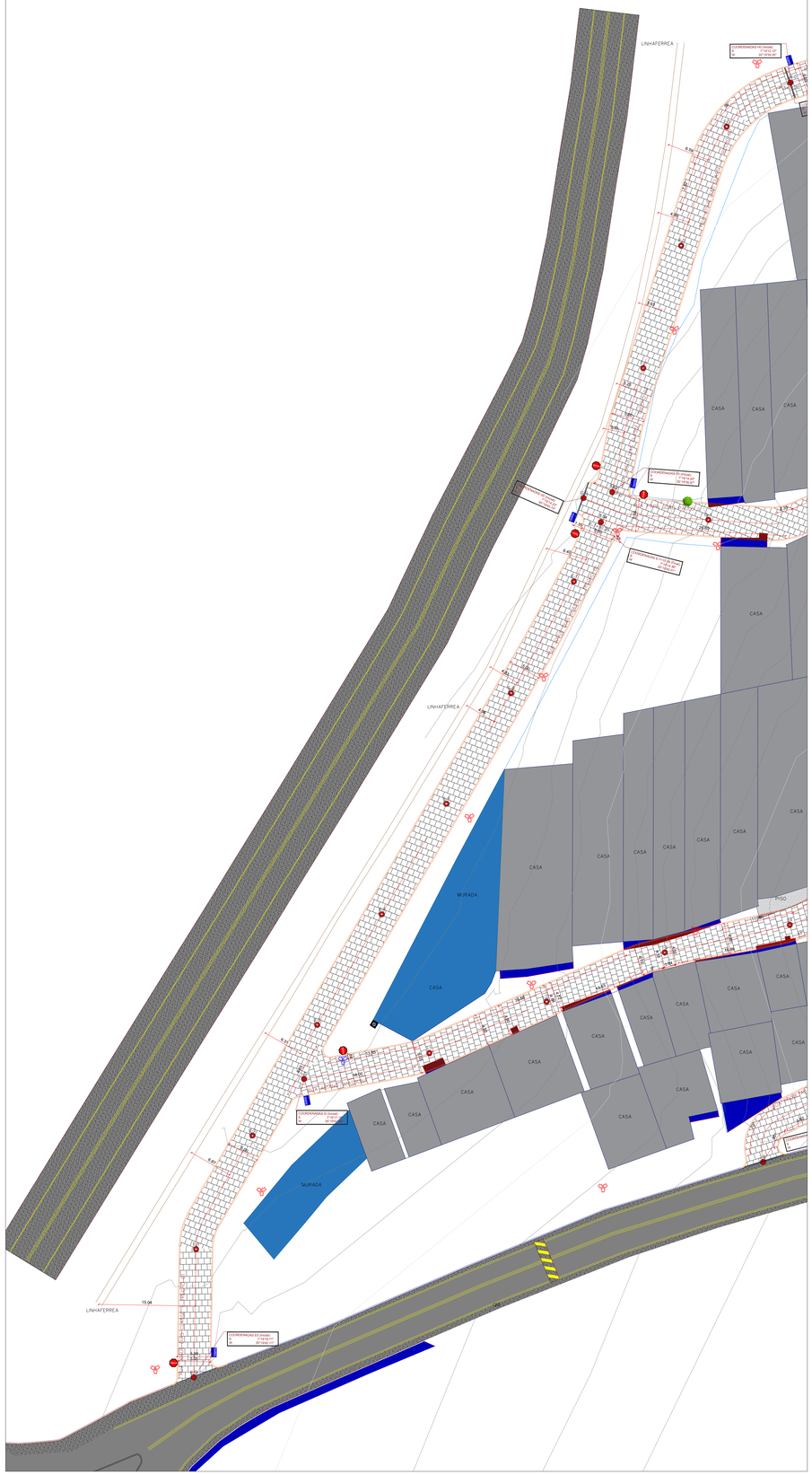
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/400

PROJETO TOPOGRAFICO

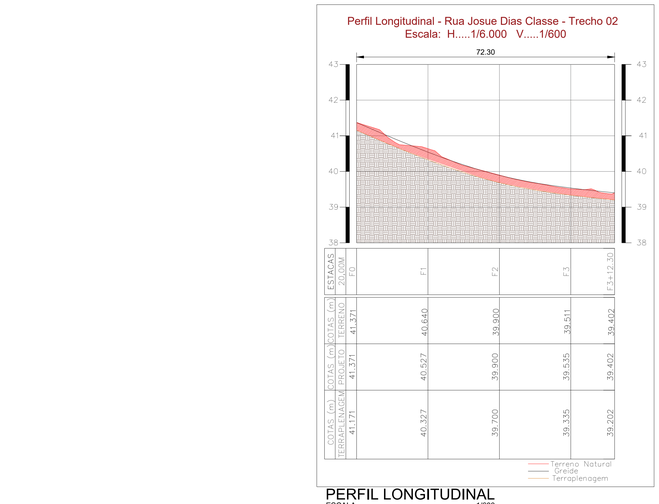
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO: ITABAIANA - PB
ENDEREÇO: BAIRRO ALTO DO PROFESSOR MARCIEL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITA:09693634438	Assinado de forma digital por LEITA:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:50:43 -03'00'	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /05	INDICADOS	INDICADOS	

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3412-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/600



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

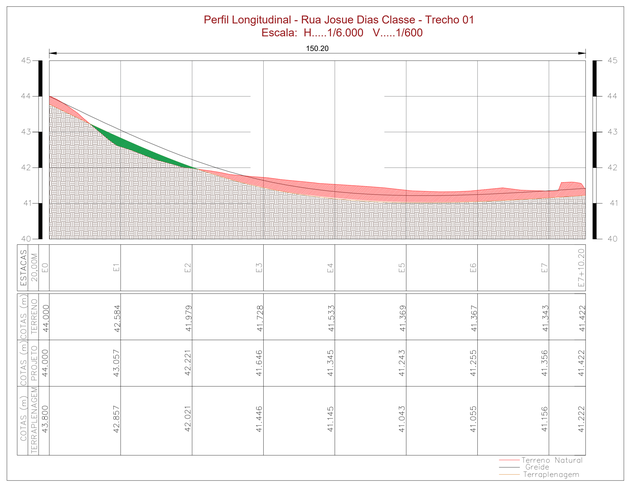
LEGENDA - 01:

	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CALÇADAS A CONSTRUIR
	PISO DE CIMENTO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE A DEMOLIR
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	MANILHA DE 600MM
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

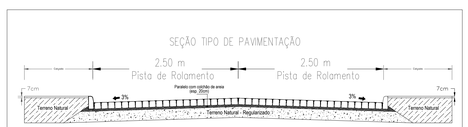


DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 02:	
ENDEREÇO: Rua Josue Dias Classe - Trecho 02	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	72.30 M
MEIO FIO EM CONCRETO	144.60 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	0.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	361,50 M²



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/600



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

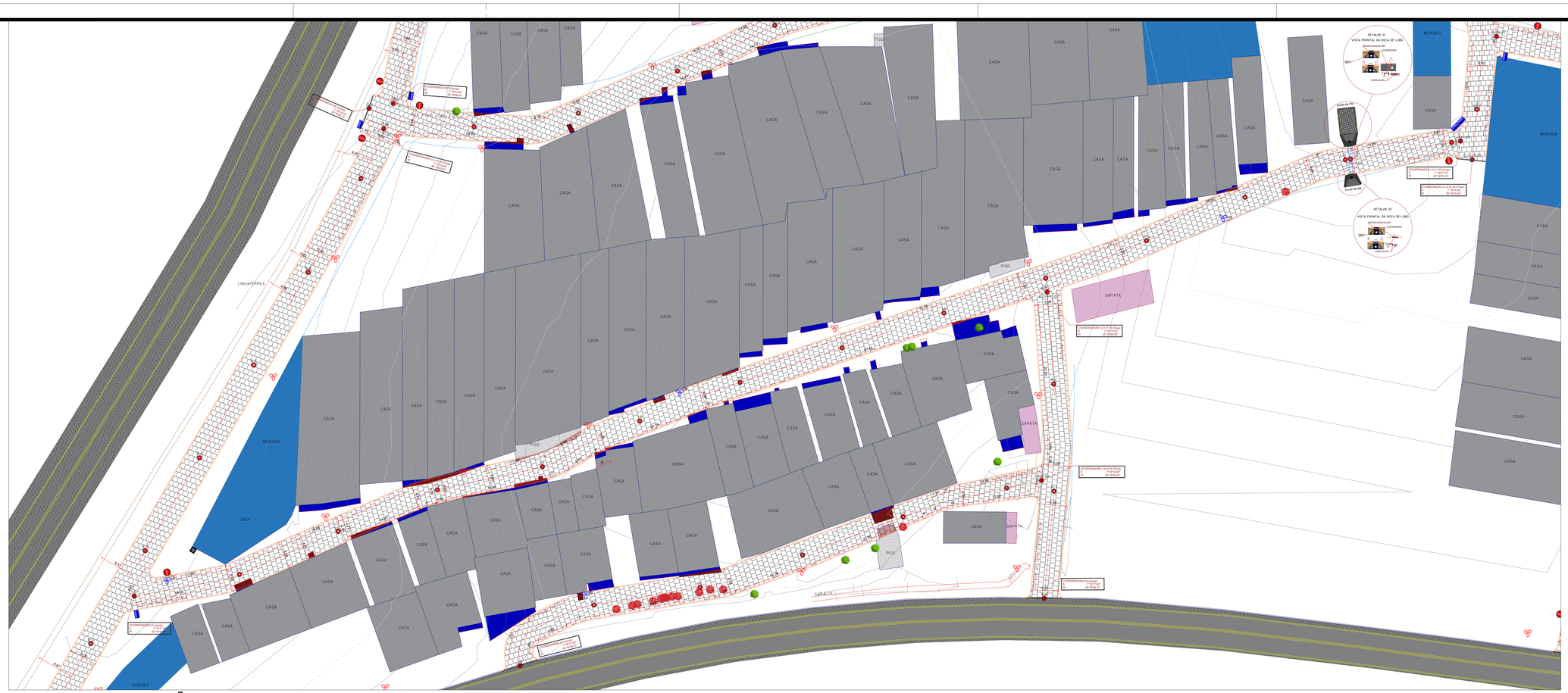
MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Josue Dias Classe - Trecho 01	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	150.20 M
MEIO FIO EM CONCRETO	291.75 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	5.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	8.65 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	751,00 M²

PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA JOSUE DIAS CLASSE - TRECHO 01 e 02
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2023.11.10 13:51:22 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
02 /05	INDICADOS	INDICADOS	

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300

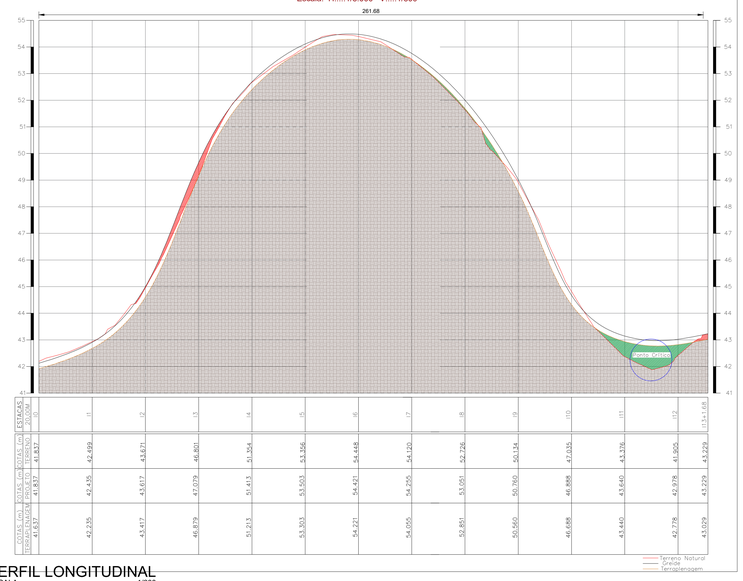


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:

LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
CERCA EXISTENTE
MEIO FIO EXISTENTE
MEIO FIO A CONSTRUIR
CINTURÃO DE TRAVAMENTO
PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
CALÇADA EXISTENTE
CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
CALÇADAS A CONSTRUIR
PISO DE CIMENTO EXISTENTE
PISO EXISTENTE A DEMOLIR
EDIFICAÇÕES EXISTENTES
MANILHA DE 600MM
POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
CURVAS DE NIVEL MESTRAS
CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
ARVORE EXISTENTE
ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

Perfil Longitudinal - Rua Ariano Suassuna
Escala: H.....1/8.000 V.....1/800

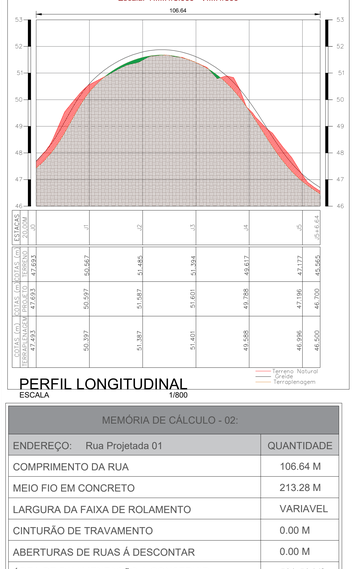


ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13+1.68
COTAS (m) TERRENO NATURAL	41.837	42.499	43.671	46.801	51.324	53.356	54.448	54.120	52.726	50.134	47.935	45.376	41.905	43.229
COTAS (m) PONTOS DE PROJETO	41.837	42.235	43.617	47.079	51.413	53.503	54.421	54.255	53.051	50.760	46.898	43.640	42.978	43.229
COTAS (m) GREIDE TERRAPLENAGEM	41.837	42.235	43.417	46.879	51.213	53.303	54.221	54.055	50.851	50.560	46.698	43.440	42.778	43.029

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Ariano Suassuna	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	261.68 M
MEIO FIO EM CONCRETO	517.36 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	6.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.283,50 M²

Perfil Longitudinal - Rua Projetada 01
Escala: H.....1/8.000 V.....1/800

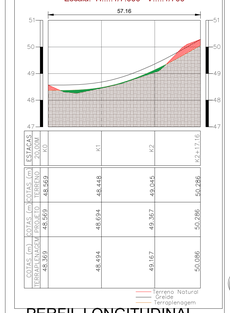


ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6+4.64
COTAS (m) TERRENO NATURAL	47.253	50.562	51.485	51.324	49.627	47.172	45.565
COTAS (m) PONTOS DE PROJETO	47.053	50.597	51.587	51.601	49.788	47.196	46.700
COTAS (m) GREIDE TERRAPLENAGEM	47.253	50.397	51.387	51.401	49.588	46.996	46.500

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 02:	
ENDEREÇO: Rua Projetada 01	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	106.64 M
MEIO FIO EM CONCRETO	213.28 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	0.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	508,50 M²

Perfil Longitudinal - Rua Raquel Paes de Araujo
Escala: H.....1/7.000 V.....1/700



ESTACAS	0	1	2+17.16
COTAS (m) TERRENO NATURAL	48.592	49.045	50.286
COTAS (m) PONTOS DE PROJETO	48.694	49.367	50.286
COTAS (m) GREIDE TERRAPLENAGEM	48.494	49.167	50.086

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/800

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 03:	
ENDEREÇO: Rua Raquel Paes de Araujo	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	57.16 M
MEIO FIO EM CONCRETO	108.22 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	6.10 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	287,15 M²

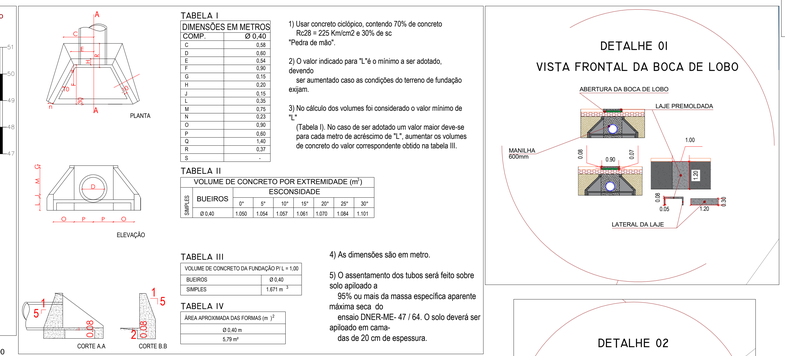


TABELA I

DIMENSÕES EM METROS	
COMP.	Ø 0,40
C	0,58
D	0,60
E	0,54
F	0,90
G	0,15
H	0,20
J	0,15
L	0,35
M	0,75
N	0,23
O	0,90
P	0,60
Q	1,40
R	0,37
S	-

1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto Rc28 = 225 Km/cm2 e 30% de sc "Pedra de mão".

2) O valor indicado para "L"é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação exijam.

3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L" (Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de acréscimo de "L", aumentar os volumes de concreto do valor correspondente obtido na tabela III.

TABELA II

VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)							
SIMPLES	BUEIROS	ESCONSIDADE					
		0°	5°	10°	15°	20°	25°	30°
	Ø 0,40	1.050	1.054	1.057	1.061	1.070	1.084	1.101

TABELA III

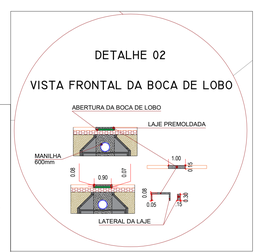
VOLUME DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO P/ L = 1,00	
BUEIROS	Ø 0,40
SIMPLES	1.671 m ³

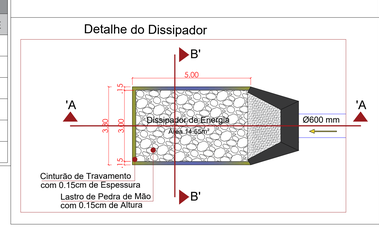
TABELA IV

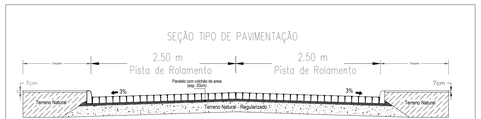
ÁREA APROXIMADA DAS FORMAS (m ²)
Ø 0,40 m
5,79 m²

4) As dimensões são em metro.

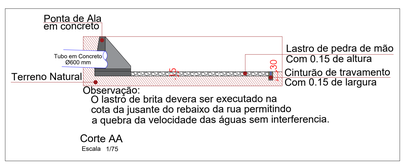
5) O assentamento dos tubos será feito sobre solo apiloado a 95% ou mais da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME- 47 / 64. O solo deverá ser apiloado em camadas de 20 cm de espessura.

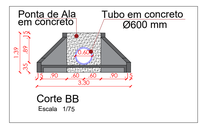






DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100



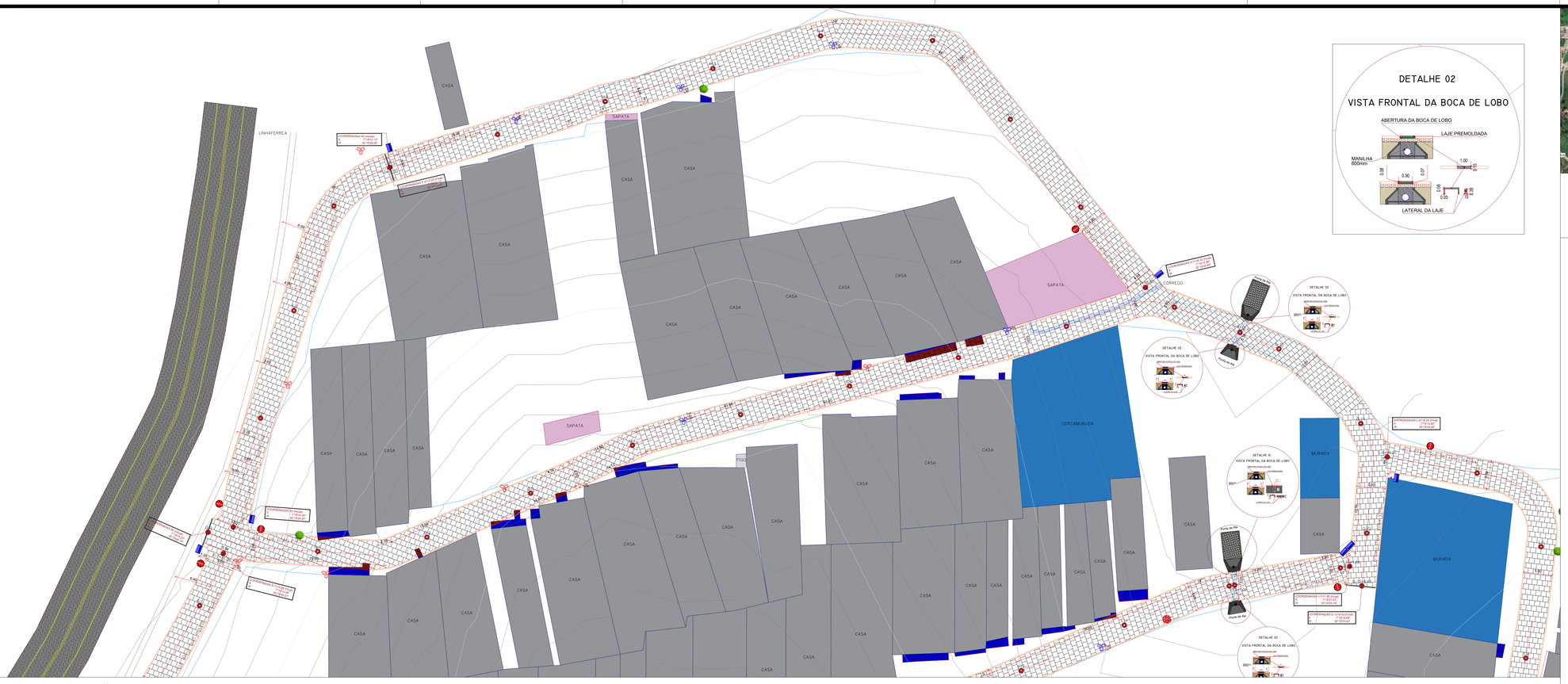


PROJETO TOPOGRAFICO

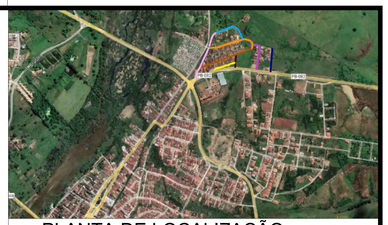
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA ARIANO SUASSUNA, PROJETADA 01 E RAQUEL PAES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:52:09 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03 /05	INDICADOS	INDICADOS	

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3412-7838 PATOS-PB



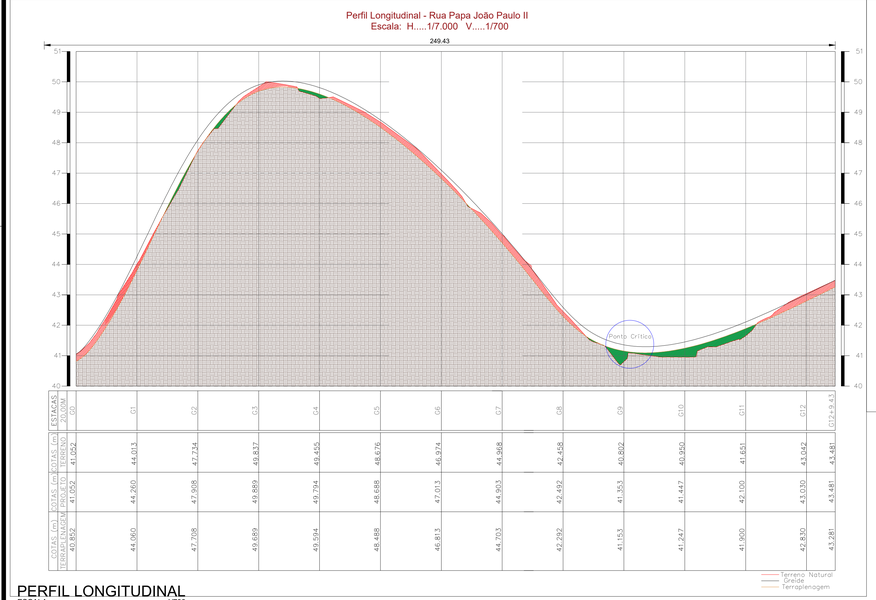
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



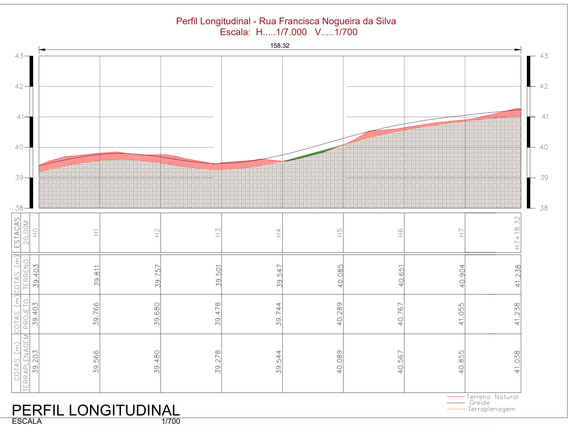
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:

- LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
- CERCA EXISTENTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO A CONSTRUIR
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADAS A CONSTRUIR
- PISO DE CIMENTO EXISTENTE
- PISO EXISTENTE A DEMOLIR
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- MANILHA DE 600MM
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
- POSTE ELÉTRICO EXISTENTE A REMANEJAR
- CURVAS DE NIVEL MESTRAS
- CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
- ARVORE EXISTENTE
- ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/700



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/700

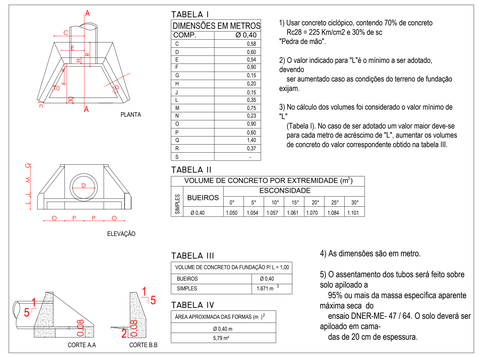


TABELA I

DIMENSÕES EM METROS	Ø 0,40
COMP.	
C	0,58
D	0,60
E	0,54
F	0,90
G	0,15
H	0,20
J	0,15
L	0,35
M	0,75
N	0,23
O	0,90
P	0,60
Q	1,40
R	0,37
S	-

1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto Rc28 = 225 Km/cm2 e 30% de sc "Pedra de mão".

2) O valor indicado para "L"é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação exijam.

3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L"
(Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de acréscimo de "L", aumentar os volumes de concreto do valor correspondente obtido na tabela III.

TABELA II

VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)								
		ESCONSIDADE						
SIMPLES	BUEIROS	0°	5°	10°	15°	20°	25°	30°
	Ø 0,40	1.050	1.054	1.057	1.061	1.070	1.084	1.101

TABELA III

VOLUME DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO P/ L = 1,00	
BUEIROS	Ø 0,40
SIMPLES	1.671 m ³

TABELA IV

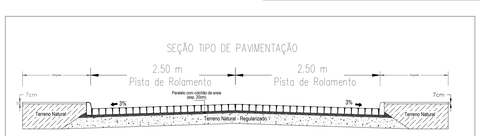
ÁREA APROXIMADA DAS FORMAS (m ²)
Ø 0,40 m
5,79 m²

4) As dimensões são em metro.

5) O assentamento dos tubos será feito sobre solo apiloado a 95% ou mais da massa especifica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME- 47 / 64. O solo deverá ser apiloado em camadas de 20 cm de espessura.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:

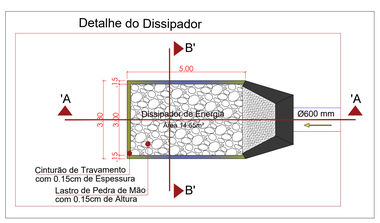
ENDEREÇO: Rua Papa João Paulo II	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	249.43 M
MEIO FIO EM CONCRETO	469,56 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	10.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	29.30 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.247,15 M²

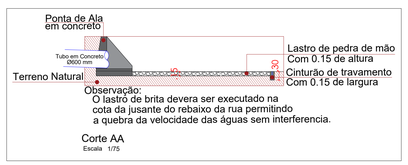


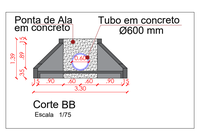
DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 02:

ENDEREÇO: Rua Francisca Nogueira da Silva	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	158.32 M
MEIO FIO EM CONCRETO	316.64 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	0.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	0.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	791,60 M²







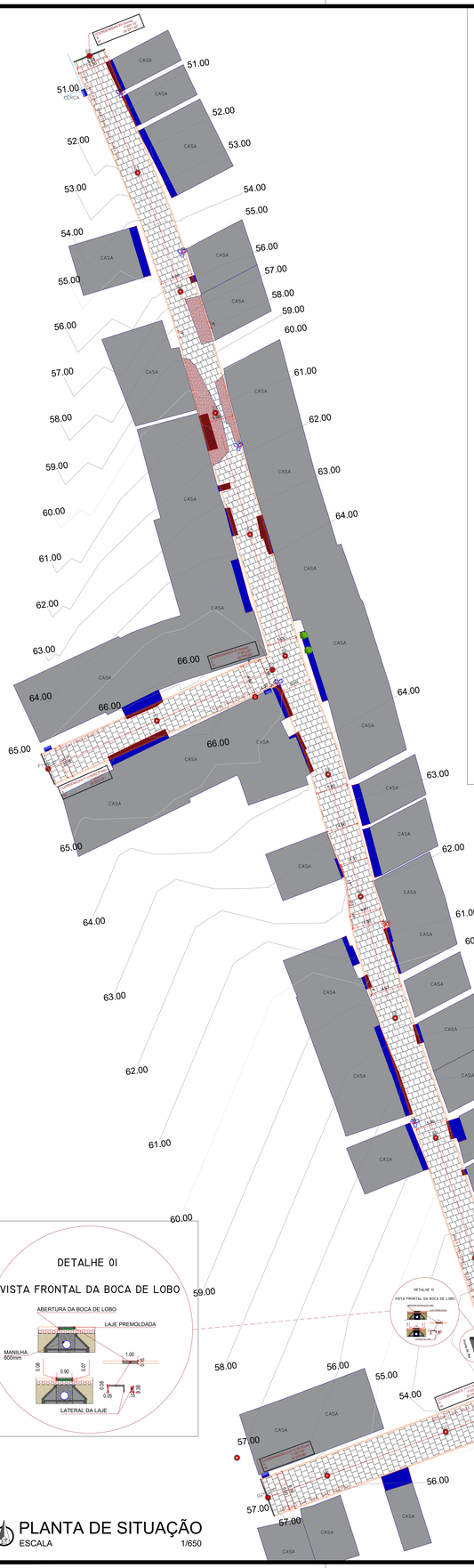
PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA PAPA JOÃO PAULO II E FRANCISCA NOGUEIRA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:52:49 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
04 /05	INDICADOS	INDICADOS	

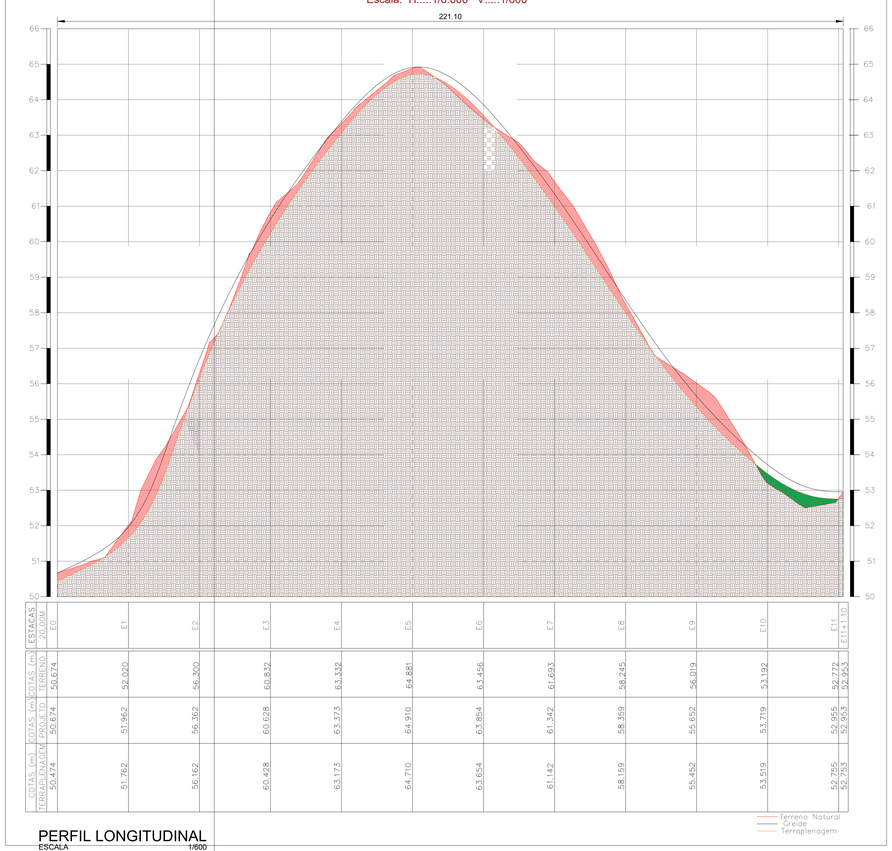
ISNEP ESTUDANTES
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB


DETALHE 02
VISTA FRONTAL DA BOCA DE LOBO
DETALHE 01
VISTA FRONTAL DA BOCA DE LOBO
DETALHE 02
VISTA FRONTAL DA BOCA DE LOBO
Planta de Alv.
Planta de Alv.
Planta de Alv.
MURADA
CASA
MURADA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
MURADA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CASA
CAS



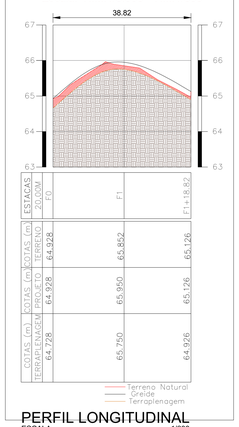
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/650

Perfil Longitudinal - Rua Ontoniel Marinho dos Santos
Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



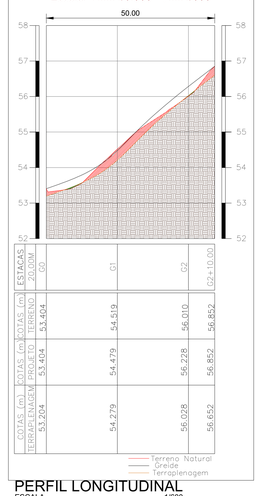
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/600

Perfil Longitudinal - Rua Projetada 01
Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/600

Perfil Longitudinal - Trecho da Rua São Pedro
Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/600



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Projetada 01	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	38.82 M
MEIO FIO EM CONCRETO	77.64 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	5.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6.00 M
CALÇADAS EXISTENTES A DEMOLIR	2.19 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	194,77 M²

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 02:	
ENDEREÇO: Trecho da Rua São Pedro	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	50.00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	95.00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	6.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	12.00 M
ABERTURAS DE RUAS À DESCONTAR	5.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	300,00 M²

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 03:	
ENDEREÇO: Rua Ontoniel Marinho dos Santos	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	221.10 M
MEIO FIO EM CONCRETO	437.54 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CALÇADAS EXISTENTES A DEMOLIR	8.13 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	5.00 M
ABERTURAS DE RUAS À DESCONTAR	4.66 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	1.092,27 M²

LEGENDA - 01:

	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CALÇADAS A CONSTRUIR
	PISO DE CIMENTO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE A DEMOLIR
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE PARA REALOCAR
	TUBO DE 600MM
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PARE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

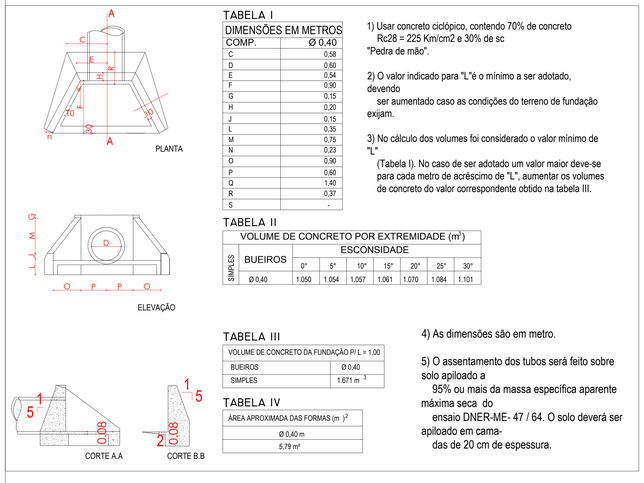


TABELA I

DIMENSÕES EM METROS	
COMP.	Ø 0,40
C	0,58
D	0,60
E	0,54
F	0,90
G	0,15
H	0,20
J	0,15
L	0,35
M	0,75
N	0,23
O	0,90
P	0,60
Q	1,40
R	0,37
S	-

1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto Rc28 = 225 Km/cm2 e 30% de sc "Pedra de mão".

2) O valor indicado para "L"é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação exijam.

3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L" (Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de acréscimo de "L", aumentar os volumes de concreto do valor correspondente obtido na tabela III.

TABELA II

VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m^3)							
		ESCONSIDADE					
SIMPLES	BUEIROS	0°	5°	10°	15°	20°	25°	30°
	Ø 0,40	1.050	1.054	1.057	1.061	1.070	1.084	1.101

TABELA III

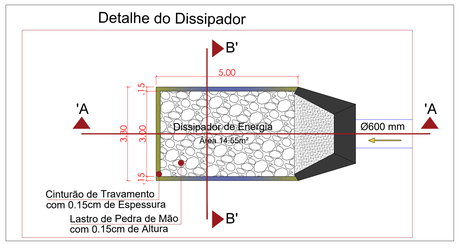
VOLUME DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO P/ L = 1,00	
BUEIROS	Ø 0,40
SIMPLES	1.671 m^3

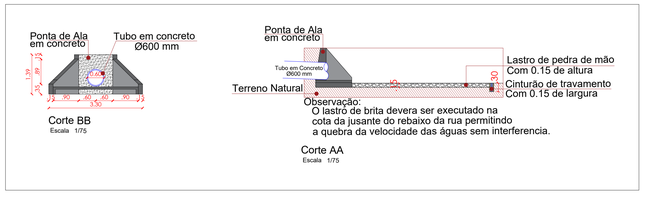
TABELA IV

AREA APROXIMADA DAS FORMAS (m^2)
Ø 0,40 m
5,79 m²

4) As dimensões são em metro.

5) O assentamento dos tubos será feito sobre solo apiloado a 95% ou mais da massa especifica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME- 47 / 64. O solo deverá ser apiloado em camadas de 20 cm de espessura.







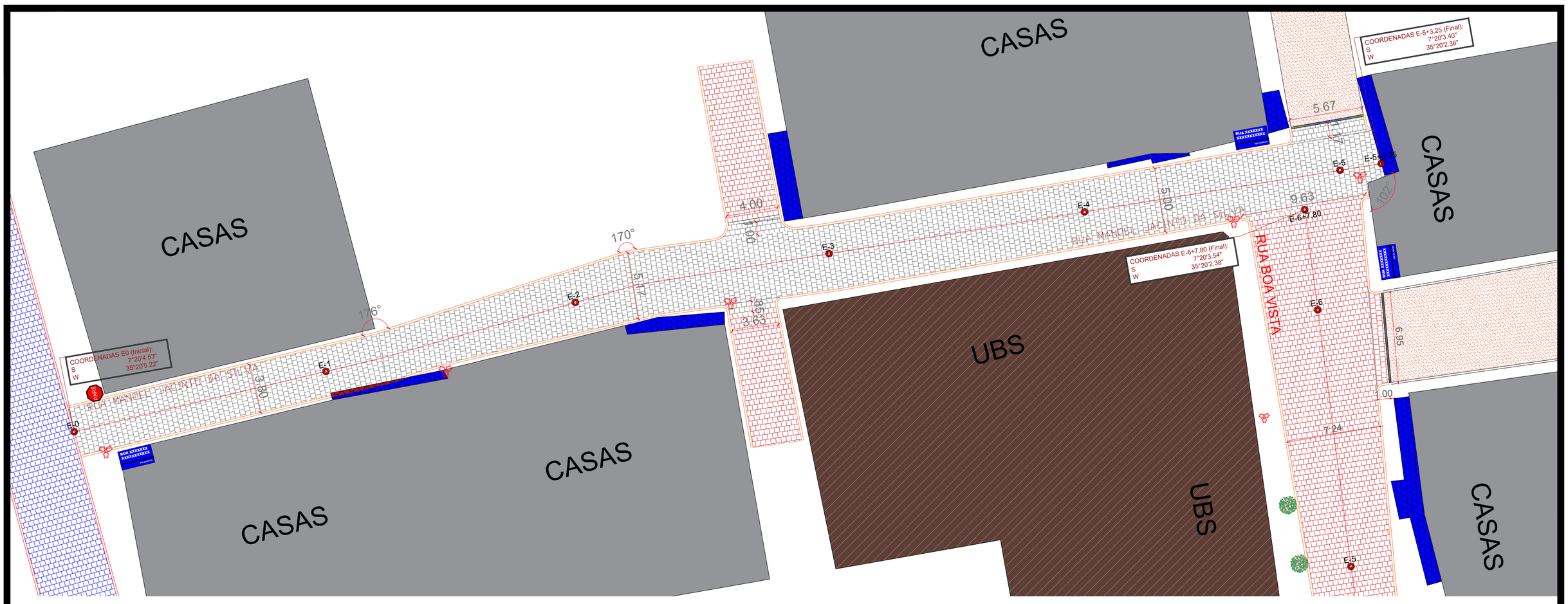
DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:53:57 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

IFPB INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
FONE: (83) 3512 7030 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3431 7030 PATOS-PB



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/250

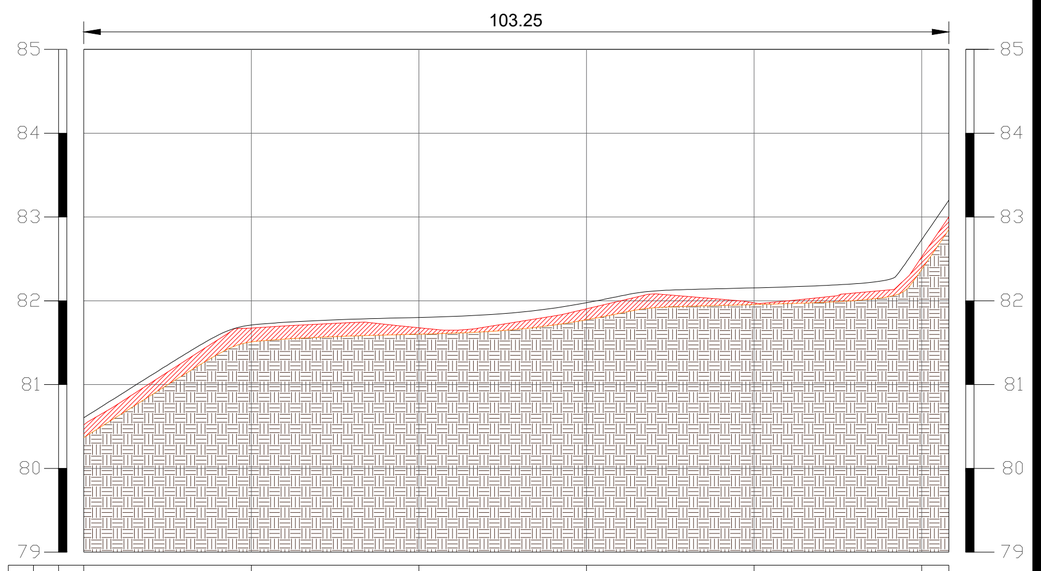
LEGENDA - 01:

	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	UBS EXISTENTE
	CASAS EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
RUA XXXXXXX XXXXXXXXXX	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PARE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:

ENDEREÇO: Rua Manoel Jacinto da Silva	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	103.25 M
MEIO FIO EM CONCRETO	183,87 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	5.67 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	22,63 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	487,32 M²

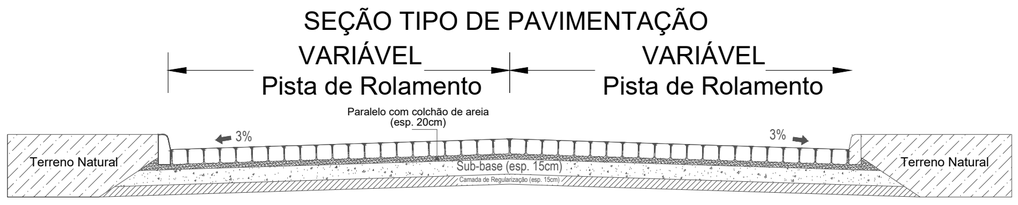
Perfil Longitudinal - Rua Manoel Jacinto da Silva
Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E5+3.25
	20,00M						
COTAS (m) TERRENO	80.517	81.675	81.678	81.904	81.975	82.522	83.000
COTAS (m) PROJETO	80.567	81.708	81.801	81.973	82.154	82.572	83.050
COTAS (m) TERRAPLENAGEM	80.367	81.508	81.601	81.773	81.954	82.372	52.850

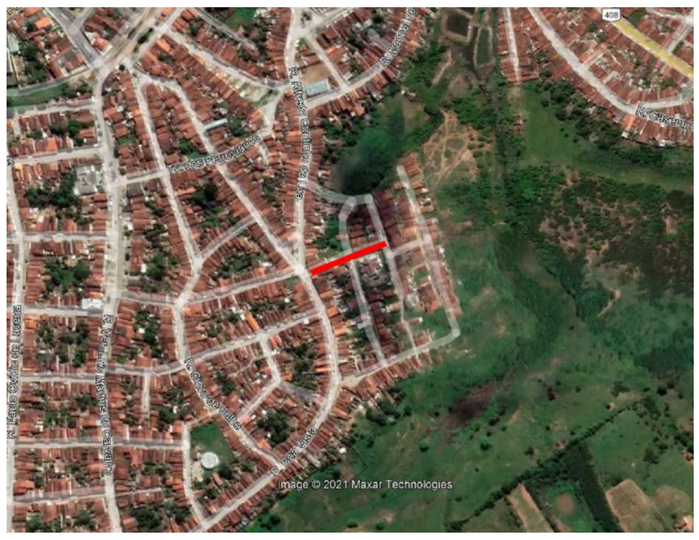
Terreno Natural
Greide
Terraplenagem

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

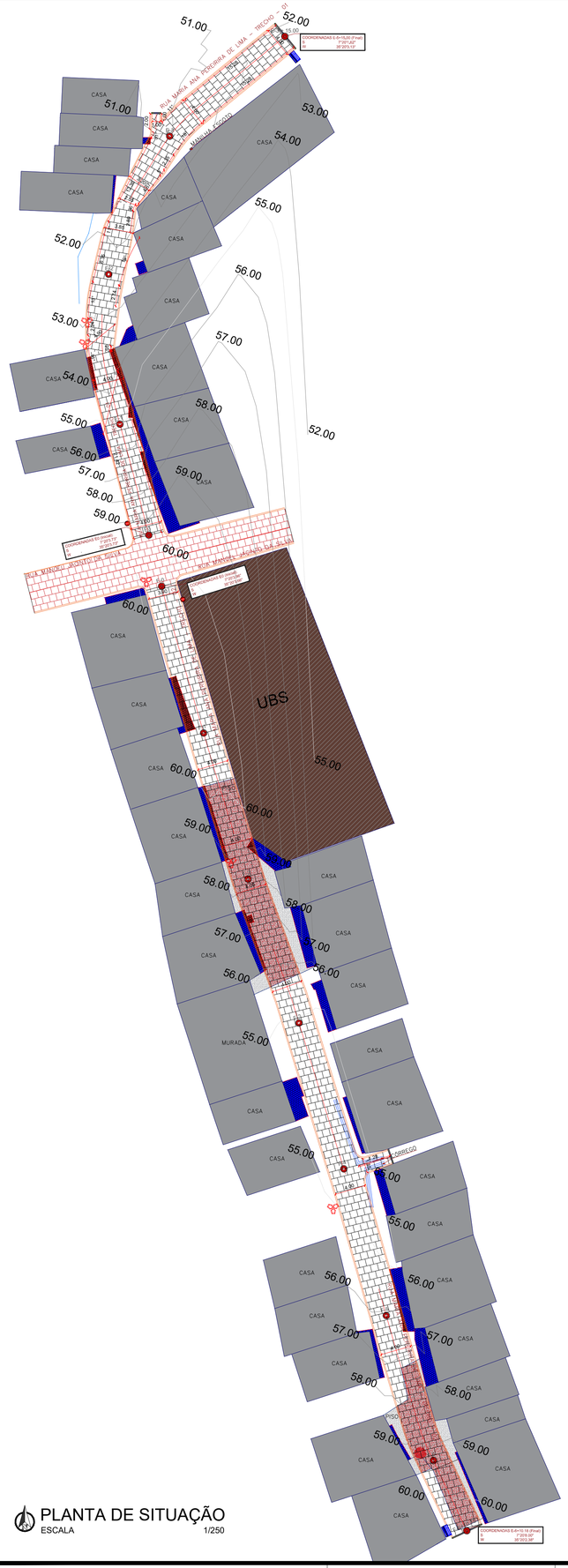
PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MANOEL JACINTO DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438	Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:54:31 -03'00'	

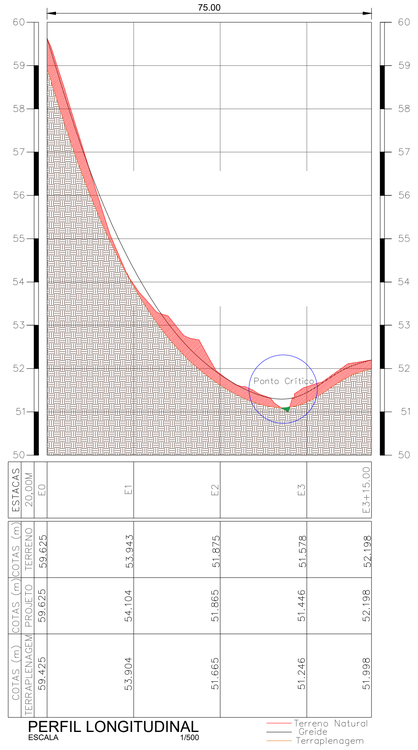
PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01	INDICADOS	INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



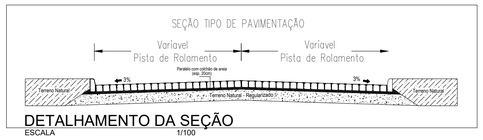
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

Perfil Longitudinal - Rua Maria Ana Pereirita de Lima - Trecho - 01
Escala: H.....1/8.000 V.....1/800



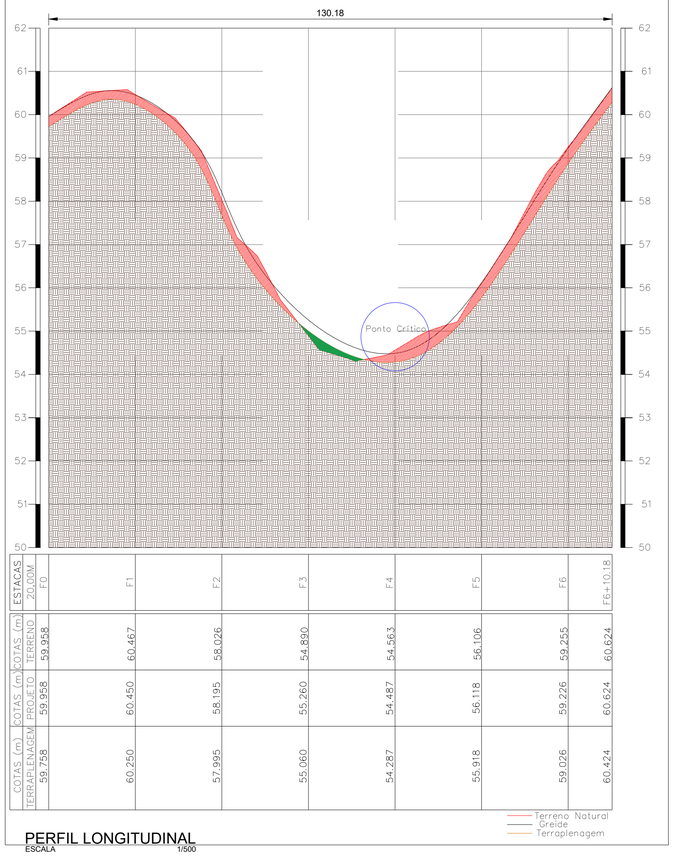
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Maria Ana Pereirita - Trecho 01	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	75.00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	152.00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	5.00 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	1.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	295,07 M²



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

Perfil Longitudinal - Rua Maria Ana Pereirita de Lima - Trecho - 02
Escala: H.....1/8.000 V.....1/800



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Maria Ana Pereirita - Trecho 02	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	130.18 M
MEIO FIO EM CONCRETO	267.07 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	4.00 M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	5.85 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	1.85 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	528,90 M²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:

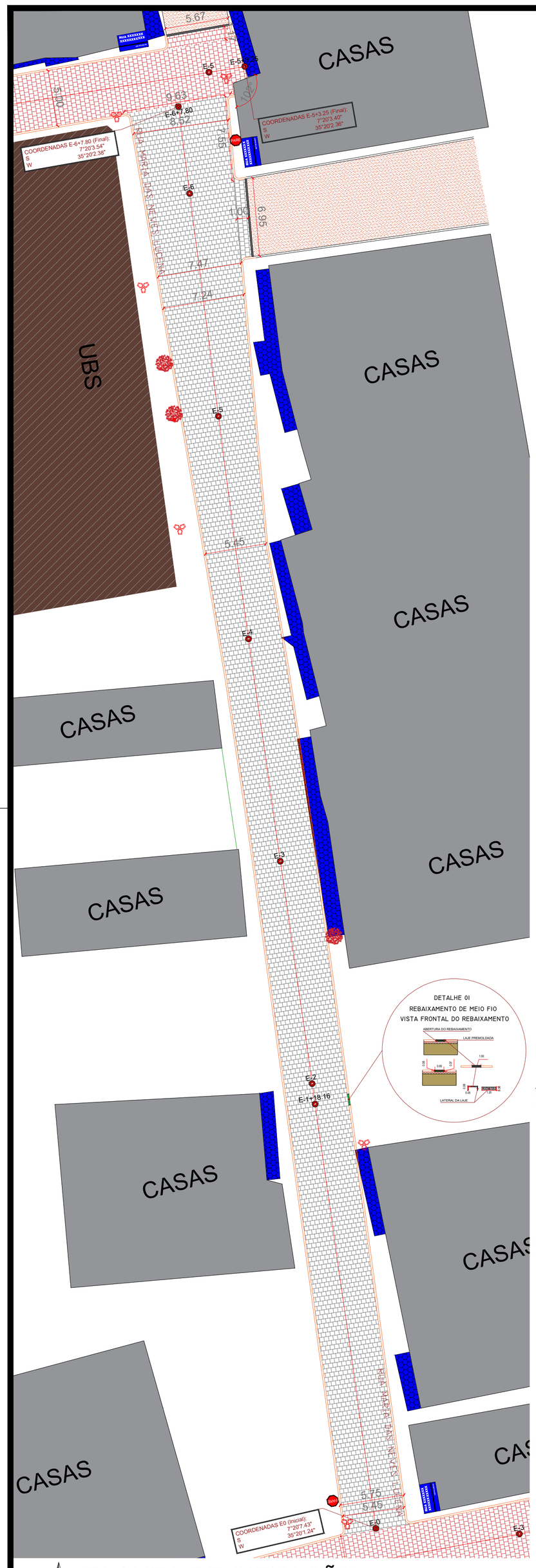
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CALÇADAS A CONSTRUIR
	PISO DE CIMENTO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE A DEMOLIR
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PARE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MARIA ANA PEREIRITA DE LIMA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:55:04 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3522-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB

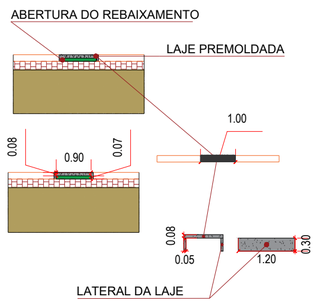


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

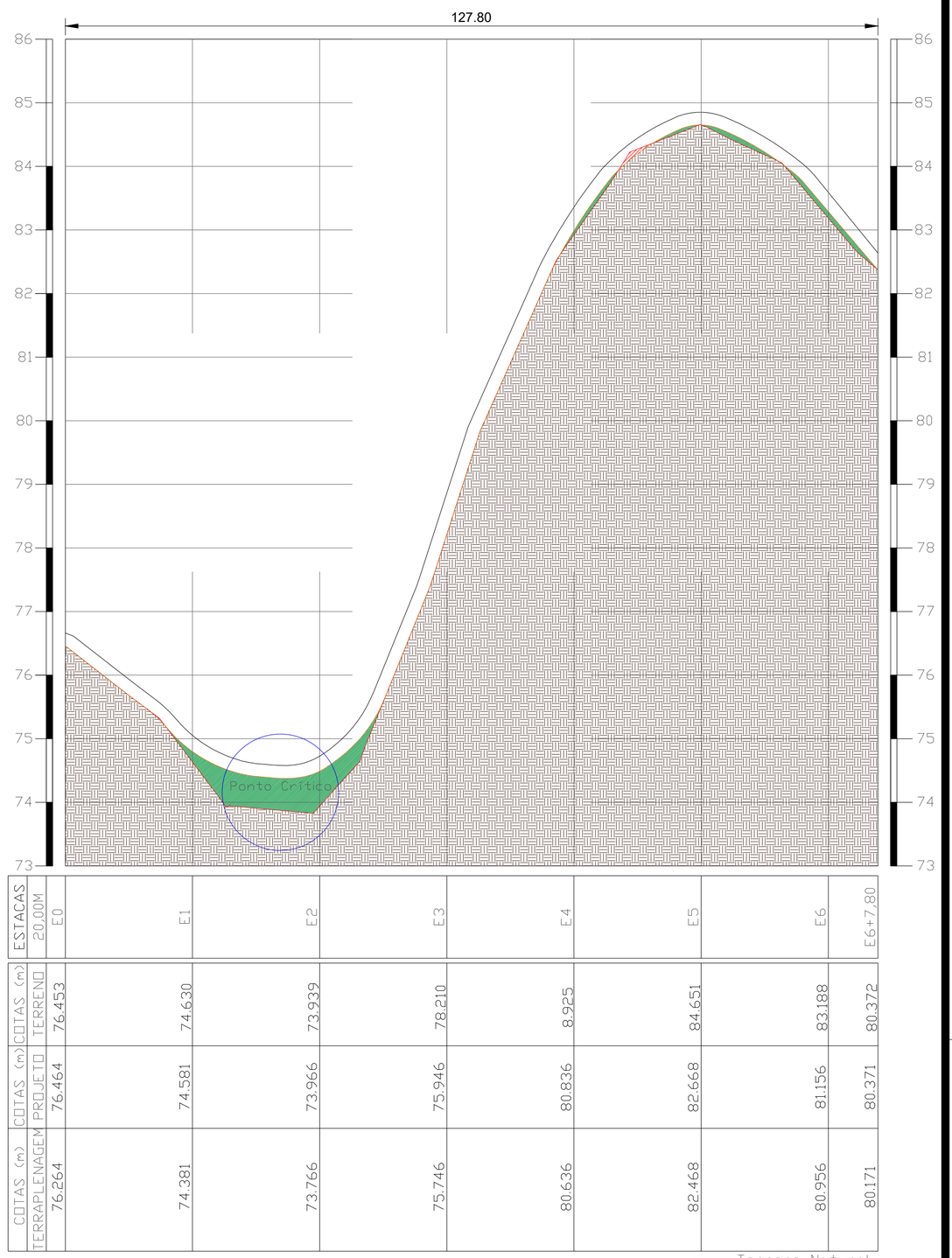
LEGENDA - 01:	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
	CALÇADA A CONSTRUIR
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	UBS EXISTENTE
	CASAS EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
RUA XXXXXXX XXXXXXXXX	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PARE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Maria das Neves Lucena	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	127.80 M
MEIO FIO EM CONCRETO	248,65 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	6.95 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	6,95 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	769,25 M²

DETALHE 01
REBAIXAMENTO DE MEIO FIO
VISTA FRONTAL DO REBAIXAMENTO



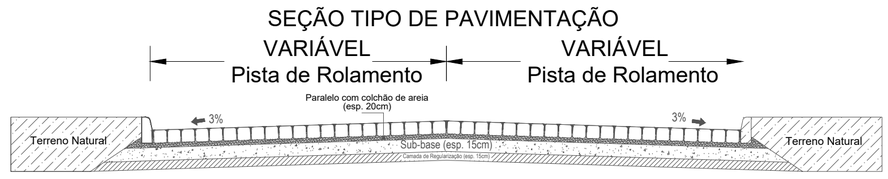
Perfil Longitudinal - Rua Maria Das Neves Lucena
Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E6+7.80
	20,00M							
COTAS (m) TERRENO	76.453	74.630	73.939	78.210	8.925	84.651	83.188	80.372
COTAS (m) PROJETO	76.464	74.581	73.966	75.946	80.836	82.668	81.156	80.371
COTAS (m) TERRAPLENAGEM	76.264	74.381	73.766	75.746	80.636	82.468	80.956	80.171

Terreno Natural
Greide
Terraplenagem

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

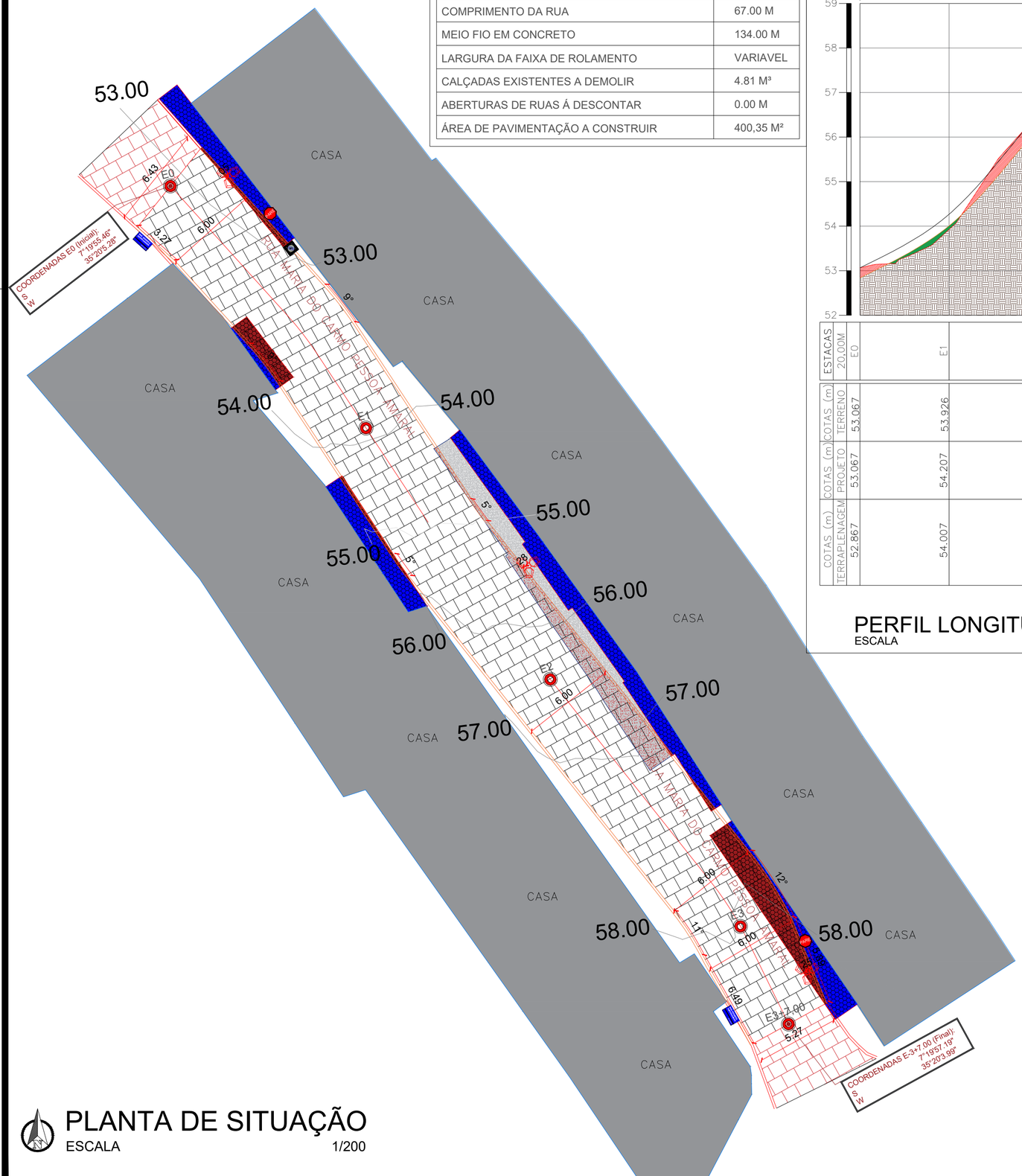
PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MARIA D AS NEVES LUCENA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:55:51 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

ISNEP ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo Pessoa Amaral	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	67.00 M
MEIO FIO EM CONCRETO	134.00 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CALÇADAS EXISTENTES A DEMOLIR	4.81 M³
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	0.00 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	400,35 M²



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/700



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA - 01:	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CALÇADAS A CONSTRUIR
	PISO DE CIMENTO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE A DEMOLIR
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA
	POÇO DE VISITA EXISTENTE

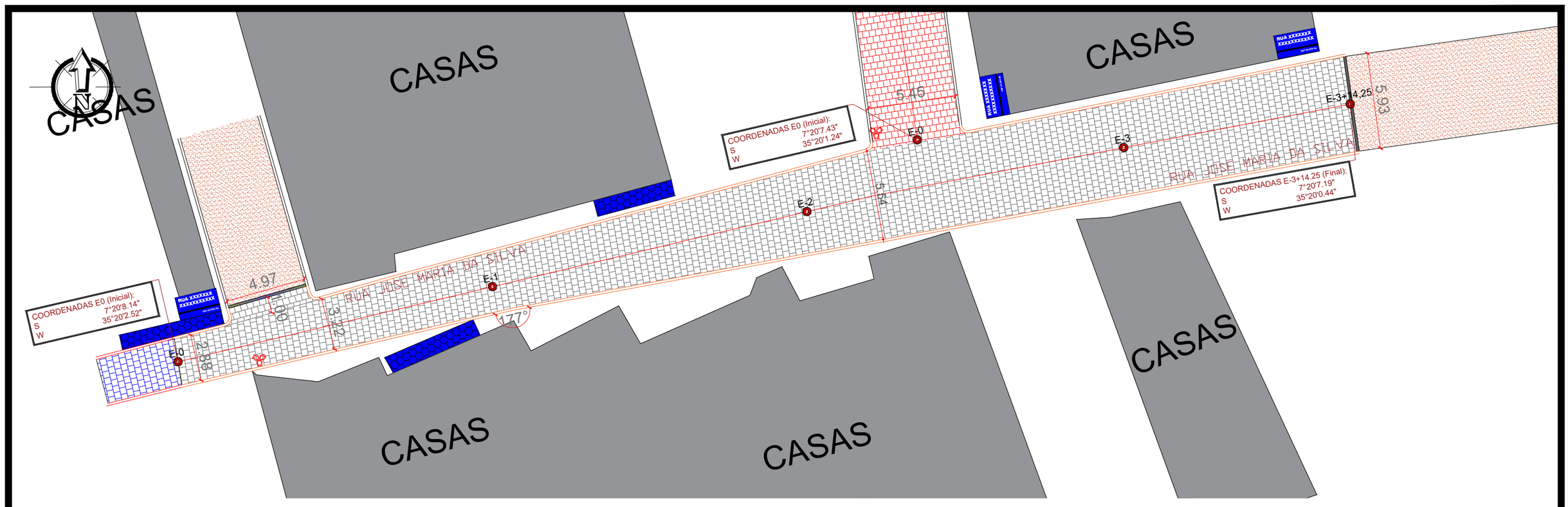
PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA MARIA DO CARMO PESSOA AMARAL
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:56:48 -03'00'		

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01	INDICADOS	INDICADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB

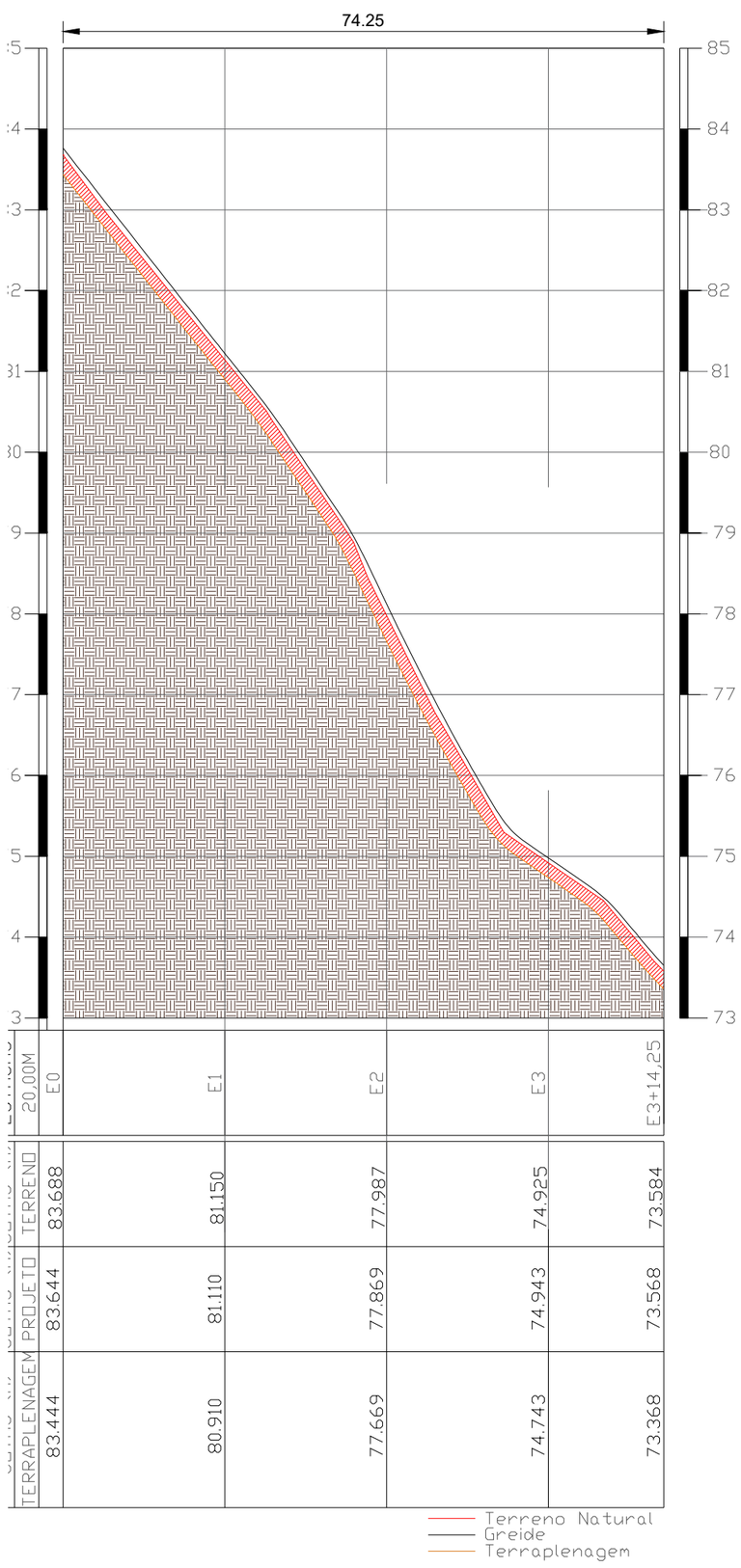


PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/200

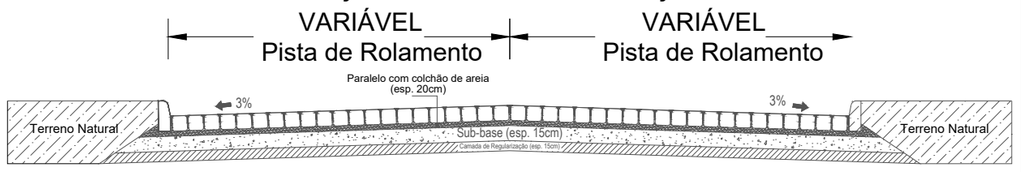
Perfil Longitudinal - Rua José Maria da Silva

Escala: H.....1/6.000 V.....1/600



LEGENDA - 01:	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	MEIO FIO A CONSTRUIR
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CASAS EXISTENTES
	POSTE ELÉTRICO EXISTENTE
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
PARE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA 1/100

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:	
ENDEREÇO: Rua José Maria da Silva	QUANTIDADE
COMPRIMENTO DA RUA	74.25 M
MEIO FIO EM CONCRETO	138,08 M
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	VARIAVEL
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	10,90 M
ABERTURAS DE RUAS Á DESCONTAR	10,42 M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR	351,25 M²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITABAIANA
MUNICÍPIO:	ITABAIANA - PB
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ MARIA DA SILVA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.11.10 13:57:11 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADOS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB